



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas:
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: German Javier Loo Li Junior - Interino
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Brenda Águida Dias Flexa
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP:
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

DECRETO Nº 7072 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7070 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090101.0076.2282.0267/2023 GAB-SECOM**,

RESOLVE:

Autorizar **Ilziane Launé de Oliveira**, Secretária de Estado da Comunicação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de acompanhar e assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador, no Lançamento do novo Plano de Aceleração do Crescimento - PAC, nos dias 10 e 11 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26260

DECRETO Nº 7071 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.2715.0765/2023 GSI-GAB/GOV**,

RESOLVE:

Autorizar o **CEL QOPMC Elvis Murilo Lau de Azevedo**, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de prestar assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador, nos dias 10 e 11 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26261

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.2715.0765/2023 GSI-GAB/GOV**,

RESOLVE:

Designar o **TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda**, Chefe Adjunto/GSI, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, durante o impedimento do titular, nos dias 10 e 11 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26262

DECRETO Nº 7073 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090101.0076.2282.0262/2023 GAB-SECOM**,

RESOLVE:

Autorizar **Ilziane Launé de Oliveira**, Secretária de Estado da Comunicação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de tratar de assuntos de ordem pessoal (Consultas e Exames médicos), no período de 17 a 22 de agosto de 2023, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26263

DECRETO Nº 7074 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

em vista o contido no **Ofício nº 090101.0076.2282.0262/2023 GAB-SECOM,**

RESOLVE:

Designar **Patrique Xavier de Lima**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Comunicação, durante o impedimento da titular, no período de 17 a 22 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26264

DECRETO Nº 7075 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0555/2023 CMDO-PMAP,**

RESOLVE:

Autorizar o **CEL QOPMC Adilton de Araújo Corrêa**, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do Encontro Técnico Nacional sobre Câmeras Corporais e Segurança Pública no Brasil, no período de 29 a 31 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26265

DECRETO Nº 7076 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0555/2023 CMDO-PMAP,**

RESOLVE:

Designar o **CEL QOPMC Jones Miguel Pereira da Silva**, Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 29 a 31 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26266

DECRETO Nº 7077 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0352/**

2023-GAB/PCA,

RESOLVE:

Autorizar **Marcos Aurélio Góes Ferreira**, Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Polícia Científica, no período de 27 a 31 de agosto de 2023, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26268

DECRETO Nº 7078 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0352/2023-GAB/PCA,**

RESOLVE:

Designar **Cesar Augusto Queiroz Nascimento**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante o impedimento do titular, no período de 27 a 31 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26269

DECRETO Nº 7079 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 350101.0076.2158.0744/2023-GAB/DGPC,**

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Cezar Augusto Vieira**, Delegado Geral de Polícia Civil, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de reunião com o Exmo. Secretário Nacional de Segurança Pública Francisco Tadeu Barbosa de Alencar, acerca da ampliação da "Operação Hórus" com investimentos na investigação e inteligência policial, bem como aquisição de equipamentos, nos dias 26 e 27 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26270

DECRETO Nº 7080 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 350101.0076.2158.0744/2023-GAB/DGPC**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Daniel Fernandes Figueiredo**, Chefe da Divisão de Polícia Administrativa, pelo exercício, em substituição, do cargo de Delegado Geral de Polícia Civil, durante o impedimento do titular, nos dias 26 e 27 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26271

DECRETO Nº 7081 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0020.0277.0019/2023**, e

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0007879-31.2022.8.03.0001, em trâmite perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **Maria Goreti Ferreira Araújo**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua Classe originária de concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Maria Goreti Ferreira Araujo**
Nº do Processo: 0007.0020.0277.0019/2023-SEAD
Cargo: Professor
Cadastro: 0031289-4-01
Enquadramento Funcional da Classe C, Nível - I (Licenciatura) Para Classe A, Nível - II (Licenciatura)

Protocolo 26272

DECRETO Nº 7082 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em

vista o teor do **Processo nº 0007.0143.0277.0281/2023**, e

Considerando decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0023680-84.2022.8.03.0001, em trâmite perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **Angelita dos Santos Conceição Silva**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua Classe originária de concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Angelita dos Santos Conceição Silva**
Nº do Processo: 0007.0143.0277.0281/2023
Cargo: Professor
Cadastro: 0086132-4-01
Enquadramento Funcional da Classe C, Nível - III (Mestrado) Para Classe A, Nível - IV (Mestrado)

Protocolo 26273

DECRETO Nº 7083 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0390.0277.0010/2023**, e

Considerando decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 0014502-48.2021.8.03.0001, em trâmite no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **Benedita Mira Negrão**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua Classe originária de concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Benedita Mira Negrão**
Nº do Processo: 0007.0390.0277.0010/2023
Cargo: Professor
Cadastro: 0098158-3-01
Enquadramento Funcional da Classe C, Nível - II
(Especialização) Para Classe A, Nível - III (Especialização)
Protocolo 26274

DECRETO Nº 7084 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0143.0277.0280/2023**, e

Considerando decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002285-33.2022.8.03.0002, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Santana,

R E S O L V E :

Art. 1º Enquadrar **José Almir Brito dos Santos**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua Classe originária de concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **José Almir Brito dos Santos**
Nº do Processo: 0007.0143.0277.0280/2023
Cargo: Professor
Cadastro: 0087131-1-01
Enquadramento Funcional da Classe C, Nível - III
(Mestrado) Para Classe A, Nível - IV (Mestrado)
Protocolo 26275

DECRETO Nº 7085 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 1810, publicado no DOE nº 7648, ambos de 13 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e

considerando a necessidade de retificar o Decreto nº 1810/2022, que dispõe sobre a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **2º TEN QEOPM Paulo Sérgio Pinto Rodrigues**, de acordo com o teor do Processo Judicial nº 000949827.2021.8.03.0002 - 3ª Vara Cível de Santana/TJAP e da Promoção em Ressarcimento em Preterição conforme o Decreto nº 4808, publicado no DOE nº 7.921, ambos de 18 de maio de 2023, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0413.0238.0073/2022-DIP/DRES/PMAP**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1810**, de 13 de abril de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7648**, de 13 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do SUBTEN QPPME PAULO SÉRGIO PINTO RODRIGUES.

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o SUBTEN QPPME **Paulo Sergio Pinto Rodrigues**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes."

Leia-se:

"Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM PAULO SÉRGIO PINTO RODRIGUES.

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **2º TEN QEOPM Paulo Sergio Pinto Rodrigues**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014,

calculados proporcionalmente sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26276

DECRETO Nº 7086 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFICIO”, do SD QPPMC PEDRO PAULO DA SILVA LOPES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 94, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004362/2023-DIP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFICIO”, o **SD QPPMC Pedro Paulo da Silva Lopes**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26277

DECRETO Nº 7087 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFICIO”, do SD QPPMC JOSÉ JORGE PAIVA RABELO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 94, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004397/2023-DIP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFICIO”, o **SD QPPMC José Jorge Paiva Rabelo**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26278

DECRETO Nº 7088 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.0972R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1087/2022-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando o servidor de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20 e deste para Classe “C2”, Padrão 21,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 0047**, de 06 de janeiro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.580**, de 06 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Adenilsan Brito Carvalho**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 32845-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Adenilsan Brito Carvalho**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 32845-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26279

DECRETO Nº 7089 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2018.03.1952P-AMPREV**, e

Considerando a Diligência TCE - Ofício nº 181/2023 - 6º ICE/TCE-AP, onde solicita a retificação do Decreto nº 1547, de 08/04/2019, bem como do Parecer Jurídico Antecedente nº 174/2019 - PROJUR/AMPREV,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 1547**, de 08 de abril de 2019, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.895**, de 10 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Invalidez ao servidor **Rosivaldo Dantas Cantanhede**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provedor Efetivo de Educador Previdenciário, Classe “CPM”, Padrão 06, Matrícula nº 690600, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Invalidez ao servidor **Rosivaldo Dantas Cantanhede**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de provedor efetivo de Educador Penitenciário, Classe “CPM”, Padrão 06, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26280

DECRETO Nº 7090 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004,

RESOLVE:

Nomear **Bruna da Silva Figueiredo** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática/NSP, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 14 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26282

DECRETO Nº 7091 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Exonerar **Jadson Carvalho de Oliveira Junior** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Audiovisual/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 14 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26284

DECRETO Nº 7092 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Nomear **Elieudo Rodrigues de Oliveira**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Audiovisual/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 14 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26285

DECRETO Nº 7093 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 6940, de 04 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.975, de 04 de agosto de 2023, que nomeou **Elizangela Maria Araujo da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Gestão de Projetos/Núcleo de Gestão de Projetos e Captação de Recursos/Coordenadoria Administrativa e Financeira/Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26303

DECRETO Nº 7094 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, c/c a Lei nº 2.585, de 27/08/21, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150203.0076.2394.0193/ 2023-GAB-IPEM,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Gleicelene Santos de Oliveira** da função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, Código FGI-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 1º de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26339

DECRETO Nº 7095 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Lucineide Oliveira Souza** do cargo em comissão de Gerente de Posto de Atendimento/Posto de Atendimento/ Diretoria de Atendimento e Descentralização, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 1º de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26329

DECRETO Nº 7096 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Alex Rodrigo Martins Arrelias** do cargo em comissão de Assessor de Cobrança e Controle da Arrecadação/Assessoria de Cobrança e Controle da Arrecadação, Código FGS-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 14 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26330

DECRETO Nº 7097 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Manoel Belchior Ribeiro Júnior** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira, Código FGS-1, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 14 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26331

DECRETO Nº 7098 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Manoel Belchior Ribeiro Júnior** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Cobrança e Controle da Arrecadação/Assessoria de Cobrança e Controle da Arrecadação, Código FGS-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 14 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26332

DECRETO Nº 7099 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Kelvia Santos Andrade** para o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, **Código CDS-4**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 14 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26333

DECRETO Nº 7100 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1103/ 2023/ GAB-SEGOV**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 7020**, de 09 de agosto de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7978**, de 09 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“a contar de 10 de agosto de 2023.”

Leia-se:

“a contar de 31 de julho de 2023.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 26334

PORTARIA Nº 124/2023-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista a Programação de Férias/2023 - GABGOV,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES os servidores deste Gabinete do Governador, referente ao mês de Agosto/2023, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome do Servidor	Exercício	Período
0036796-6-01	Avenides da Silva e Silva Chefe da Unidade de Pessoal/NAF, Cód. CDS-1	2021	17 a 31.08.23
0050759-8-02	Maria do Carmo Amaral Alves Chefe da Unidade de Finanças/NAF, Código CDS-1	2022	16.08 a 14.09.23

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 09 de agosto de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunta/GABGOV

Protocolo 26226

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 548/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **DECRETO nº 7061/2023**, de 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **RAYSSA CARVALHO DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais no **Gabinete do Governador/GAB/GOV - ADJUR**, a contar de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de agosto de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 26238

PORTARIA Nº 549/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 539/2023-PGE, publicada no **D.O.E. nº 7978** de 09/08/2023, que designou a servidora **NATHÁLIA TEIXEIRA RAMOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de agosto de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 26240

PORTARIA Nº 550/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SUELLEN DE FÁTIMA RAMOS LEAL**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM**, a contar de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de agosto de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 26241

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº 229/2023-CLC/PGE
Processo SIGA nº 00005/PGE/2023**

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 064/2023-CLC/PGE

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 064/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 229/2023-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DSB ART E CRIAÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.601.535/0001-65.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICO - fornecimento de camisas brancas com a logomarca do evento. Marca: Própria	Und	26.740	7,70	205.898,00
VALOR TOTAL: R\$ 205.898,00 (Duzentos e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E DSB ART E CRIAÇÃO LTDA.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2023.
Alexandre Martins Sampaio
Subprocurador-Geral Adjunto
Decreto nº 2946/2022

Protocolo 26243

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 230/2023-CLC/PGE
Processo SIGA nº 00005/PGE/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 064/2023-CLC/PGE

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 064/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 230/2023-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ALPHA MALHARIA LTDA, CNPJ nº 23.103.822/0001-01.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
02	SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICO - fornecimento de camisas coloridas com a logomarca do evento. MARCA: ALPHA	Und	29.690	8,07	239.598,30
03	CONFECÇÃO - CAMISA GOLA REDONDA - Adulto; manga curta; fio 30.1; 100% algodão; Cor a definir; pintada pelo método serigrafia ou silkscreen, frente e/ou costa. MARCA: ALPHA	Und	16.871	8,59	144.921,89
04	CONFECÇÃO DE UNIFORME TIPO COLETE PADRONIZADO - nas cores preto ou azul marinho, tipo blusão e sem mangas, com bolsos laterais, em tecido brim leve, tamanhos P, M, G, GG e XG. MARCA: ALPHA	Serviço	9.867	43,56	429.806,52
06	CAMISA MODELO GOLA CARECA - manga curta, confeccionada em malha pp antipilling 180g, personalizada silk uma cor costa e, peito com um bordado estampa dourado 9cm pela proporção, até o tamanho G. MARCA: ALPHA	Serviço	10.870	9,93	107.939,10
07	CAMISA PERSONALIZADA GOLA POLO - em tecido Piquet, composição 50% poliéster e 50% algodão, manga curta, uso unissex, tamanhos diversos, cor a definir. Personalização em técnica de bordado com cores diversas. MARCA: ALPHA	Serviço	7.664	19,96	152.973,44
08	CAMISA MODELO GOLA CARECA - manga longa, confeccionada em malha pp antipilling 180g, personalizada silk uma cor costa e silk uma cor mangas, peito com um bordado estampa dourado 9cm pela proporção, até o tamanho G. MARCA: ALPHA	Serviço	14.320	9,00	128.880,00
09	UNIFORME CAMISETA - Tipo: piquet; Tecido: 50% poliéster e 50% algodão; Manga: curta; Padrão: personalizada; Gola: polo; Fechamento: em máquina ponto cadeia; Abertura: com dois botões; Punho: retilíneo pespontado com 1 costura na reta; Barra: galoneira com duas costuras. MARCA: ALPHA	Und	7.150	20,00	143.000,00
10	CAMISA UNISSEX ADULTO TAMANHO DIVERSOS (P, M, G e GG); de acordo com o modelo do órgão. Serviço bordado, malha fria PV ou Piquet PA, fios 30.1 ou qualidade superior, na cor preto, gola polo. MARCA: ALPHA	Serviço	2.950	20,00	59.000,00
11	CAMISA UNISSEX ADULTO TAMANHO DIVERSOS (P, M, G e GG); de acordo com o modelo do órgão. Serviço serigráfico e bordado malha fria PV ou Piquet PA, fios 30.1 ou qualidade superior, na cor preto, gola polo e pintura serigráfica. MARCA: ALPHA	Serviço	11.850	20,00	237.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.643.119,25 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E ALPHA MALHARIA LTDA.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2023.
Alexandre Martins Sampaio
Subprocurador-Geral Adjunto
Decreto nº 2946/2022

Protocolo 26245

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 231/2023-CLC/PGE
Processo SIGA nº 00005/PGE/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 064/2023-CLC/PGE

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 064/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 231/2023-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: S P VIANA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 24.663.853/0001-71.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
05	CONFECÇÃO DE BONÉ, CHAPÉU, GORRO E AFINS - Tipo: legionário; Confeccionado: protetor de nuca e orelha e com cordão para regular o tamanho, em tecido. Cor a definir. MARCA: PRÓPRIA	Serviço	10.327	22,00	227.194,00
VALOR TOTAL: R\$ 227.194,00 (duzentos e vinte e sete mil cento e noventa e quatro reais)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E S P VIANA COMERCIO E SERVIÇOS - ME.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2023.
Alexandre Martins Sampaio
Subprocurador-Geral Adjunto
Decreto nº 2946/2022

Protocolo 26247

Polícia Militar

PORTARIA Nº 277/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0004, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 7825, de 03 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO ter sido concedido adiantamento em nome de **ARILSON RAIOL DE SOUZA - 2º TEN PM**, através da **Portaria nº 049/2023-ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 29 de março de 2023**, há a necessidade de retificar as **naturezas** da concessão de despesas desse adiantamento:

R E S O L V E:

1 - RETIFICAR termos da **Portaria nº 049/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 29 de março de 2023**, publicada na Letra p, do item 07, da 3ª parte do BG nº 062, de 31 de março de 2023 para adequação das naturezas de despesas do adiantamento:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na natureza de despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, na natureza de despesa 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), no valor de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)** e na natureza de despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**.

LEIA-SE:

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na natureza de despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), e na natureza de despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

EM CONSEQUÊNCIA:

2 - A Ajudância Geral dê a devida publicidade, a Diretoria de Orçamento e Finanças e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Macapá - AP, 08 de agosto de 2023.
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 26157

PORTARIA Nº 279/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0004, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 7825, de 03 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO ter sido concedido adiantamento em nome de **VALDENIL DE SOUSA - 2º TEN PM**, através da **Portaria nº 048/2023-ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 27 de março de 2023**, há a necessidade de retificar as **naturezas** da concessão de despesas desse adiantamento:

R E S O L V E:

1 - RETIFICAR termos da **Portaria nº 048/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 27 de março de 2023**, publicada na Letra o, do item 07, da 3ª parte do BG nº 062, de 31 de março de 2023 para adequação das naturezas de despesas do adiantamento:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.000 4.2308.160000, na natureza de despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e na natureza de despesa 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

LEIA-SE:

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.000 4.2308.160000, na natureza de despesa 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

EM CONSEQUÊNCIA:

2 - A Ajudância Geral dê a devida publicidade, a Diretoria de Orçamento e Finanças e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Macapá - AP, 08 de agosto de 2023.

ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 26159

PORTARIA Nº 284/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0004, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 7825, de 03 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO ter sido concedido adiantamento em nome de **LUCIDELSON DA SILVA FREITAS - TEN PM**, através da **Portaria nº 037/2023-ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 27 de março de 2023**, há a necessidade de retificar as **naturezas** da concessão de despesas desse adiantamento:

R E S O L V E:

1 - RETIFICAR termos da **Portaria nº 037/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 27 de março de 2023**, publicada na Letra g, do item 07, da 3ª parte do BG nº 062, de 31 de março de 2023 para adequação das naturezas de despesas do adiantamento:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na natureza de despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), na natureza de despesa 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), na natureza de despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

LEIA-SE:

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na natureza de despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais), e na natureza de despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais).

EM CONSEQUÊNCIA:

2 - A Ajudância Geral dê a devida publicidade, a Diretoria de Orçamento e Finanças e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Macapá - AP, 09 de agosto de 2023.
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 26160

PORTARIA Nº 285/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0004, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 7825, de 03 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO ter sido concedido adiantamento em nome de **IVANILDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA - 2º TEN PM**, através da **Portaria nº 041/2023-ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 29 de março de 2023**, há a necessidade de retificar a **natureza** da concessão de despesas desse adiantamento:

R E S O L V E:

1 - RETIFICAR termos da **Portaria nº 041/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 29 de março de 2023**, publicada na Letra K, do item 07, da 3ª parte do BG nº 062, de 31 de março de 2023 para adequação das naturezas de despesas do adiantamento:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.000 4.2308.160000, na natureza de despesa 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

LEIA-SE:

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.000 4.2308.160000, na natureza de despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

EM CONSEQUÊNCIA:

2 - A Ajudância Geral dê a devida publicidade, a Diretoria de Orçamento e Finanças e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Macapá - AP, 09 de agosto de 2023.
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 26161

PORTARIA Nº 286/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0004, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 7825, de 03 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO ter sido concedido adiantamento em nome de **JIMMY VITOR DE ARAÚJO PIMENTEL - CAP**

PM, através da **Portaria nº 032/2023-ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 27 de março de 2023**, há a necessidade de retificar as **naturezas** da concessão de despesas desse adiantamento:

R E S O L V E:

1 - RETIFICAR termos da **Portaria nº 032/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 27 de março de 2023**, publicada na Letra c, do item 07, da 3ª parte do BG nº 062, de 31 de março de 2023 para adequação das naturezas de despesas do adiantamento:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.000 4.2308.160000, na natureza de despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e na natureza de despesa 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

LEIA-SE:

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na natureza de despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), natureza de despesa 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e na natureza de despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

EM CONSEQUÊNCIA:

2 - A Ajudância Geral dê a devida publicidade, a Diretoria de Orçamento e Finanças e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Macapá - AP, 09 de agosto de 2023.
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 26162

PORTARIA Nº 287/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0004, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 7825, de 03 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de - **MÁRCIO BASTOS TEIXEIRA - TEN PM** nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023, no valor

de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo, objetivando a manutenção e administração da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data do crédito no Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Amapá (CPAP).

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.000 4.2308.160000, na natureza de despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas e encaminhar o processo de Adiantamento à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMAP, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação.

Art. 5º - Os autos do processo de prestação de contas de adiantamento deverão ser devidamente digitalizados, montado de acordo com o que prevê os Art. 14 e 15 do Decreto nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 09 de agosto de 2023.
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 26163

PORTARIA Nº 291/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0004, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 7825, de 03 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de - **MARCOS OLIVEIRA GOMES - TEN PM** nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo, objetivando a manutenção e administração da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data do crédito no Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Amapá (CPAP).

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.000

4.2308.160000, na natureza de despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas e encaminhar o processo de Adiantamento à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMAP, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação.

Art. 5º - Os autos do processo de prestação de contas de adiantamento deverão ser devidamente digitalizados, montado de acordo com o que prevê os Art. 14 e 15 do Decreto nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 10 de agosto de 2023.
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 26164

PORTARIA Nº 292/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0004, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 7825, de 03 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO ter sido concedido adiantamento em nome de **SILVANA SANTOS DOS SANTOS - 2º TEN PM**, através da **Portaria nº 086/2023-ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 29 de março de 2023**, há a necessidade de retificar a **natureza** da concessão de despesas desse adiantamento:

R E S O L V E:

1 - RETIFICAR termos da **Portaria nº 086/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 29 de março de 2023**, publicada na Letra w, do item 07, da 3ª parte do BG nº 062, de 31 de março de 2023 para adequação da natureza de despesas do adiantamento:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.000 4.2308.160000, na natureza de despesa 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

LEIA-SE:

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.000 4.2308.160000, na natureza de despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) e na natureza de despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 1.120,00 (Um mil, cento e vinte reais).

EM CONSEQUÊNCIA:

2 - A Ajudância Geral dê a devida publicidade, a Diretoria de Orçamento e Finanças e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Macapá - AP, 10 de agosto de 2023.

ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 26165

Polícia Civil

PORTARIA N.º 219, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 DA
DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º: 009/2022-DGPC.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1348/23, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/2023, e com fulcro no art. 184 da Lei n.º 066/93, e,

CONSIDERANDO o Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2022-DGPC, instaurado para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 241/2022-DGPC,

publicada no DOE n.º 7963, de 03.10.2022, em que a Autoridade Julgadora acatou parcialmente o Relatório Final da Comissão, aplicando, em parte, a motivação *per relationem*.

RESOLVE:

JULGAR o servidor **EDIR SANTOS DA CONCEIÇÃO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 308595, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá **CULPADO** das acusações imputadas no processo supracitado, em razão das transgressões disciplinares previstas no art. 118, §2º, inc. IX, XII, XLVII e LIII da Lei n.º 0883/05 e, por consequência, aplicar a penalidade de **30 (TRINTA) dias de SUSPENSÃO**, considerando nos termos da motivação contida no julgamento.

Contudo, determino a conversão da penalidade de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO, em multa na base de 50 % por dia de remuneração, devendo o servidor permanecer em serviço, por ser conveniente ao serviço público, nos termos do art. 121, da Lei n.º 0883/05.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 26209

PUBLICIDADE

Agosto
lilas

Juntos,
preparando
um mundo
sem medo
para as
mulheres.

Mês de conscientização pelo
fim da violência contra a mulher

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 459/08-2023-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Peso e Med. do Amapa - IPEM**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JACIELSON DOS SANTOS DAMASO 0007.0197.1038.0049/2023	0088693-9-01	18/08/2016 a 17/08/2021	11/09/2023 a 09/12/2023

Macapá-AP, 11 de agosto de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 26235

PORTARIA Nº 460/08-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	DILBERTO DO SOCORRO MAIA ROSA 0029.0197.1593.0018/2023	0061796-2-01	31/03/2017 a 30/03/2022	10/09/2023 a 08/11/2023 02/12/2023 a 31/12/2023

Macapá-AP, 11 de agosto de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 26237

PORTARIA Nº 461/08-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Delegacia Geral de Policia Civil - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	VIOLETA FACCHINETTI FERREIRA 0043.0197.2319.0039/2023	0091650-1-01	30/01/2018 a 30/01/2023	01/11/2023 a 30/11/2023 01/03/2024 a 30/03/2024 01/11/2024 a 30/11/2024

Macapá-AP, 11 de agosto de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 26239

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 359/2023-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1015/2023-GAB/SDR de 02 de Agosto de 2023.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Responsável por Atividade - Serviços Gerais, CDI-3, que viajou até o Município de Mazagão, conduzindo o veículo **FIAT UNO MILLE FIRE, PLACA - NER - 7454**, patrimônio da SDR, juntamente com os servidores **ELTON DA LUZ DE MATOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica e **ANGELA MARIA SEABRA DO ROSÁRIO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, ambos do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, com objetivo de trazê-los da sede temporária no **Palácio Rio Mutuacá, na Vila de Mazagão Velho**, nas ações do Governo do Amapá, onde fez o repasse de quatro veículos do tipo PICK-UP para SDR, que vão auxiliar as atividades dos **PROGRAMA AMAPÁ CACAU e Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI**, em continuação as Festividades da **FESTA DE SÃO TIAGO DOS 246 ANOS**, nos dias 24 e 25 de Julho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2023.
KELSON DE FREITAS VAZ
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 26166

PORTARIA N.º 360/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1030/2023-GAB/SDR de 03 de Agosto de 2023.

R E S O L V E:

Designar o Colaborador **MARLOS ELTON DO ROSÁRIO PEREIRA**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2, para viajar até a Comunidade de Tracajatuba II, Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar das visitas técnicas na casa de farinha e acompanhar as produções de farinha da associação local, no período de 08 a 13 de Agosto de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2023.
KELSON DE FREITAS VAZ
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 26167

PORTARIA N.º 361/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

E R R A T A

RETIFICAR os termos da Portaria N.º 333/2023-SDR de 27 de Julho de 2023, publicada no D.O.E. Nº 7.974 do dia 03 de Agosto de 2023, pág. 31, referente ao Memo. Nº. 0965/2023-GAB/SDR de 26 de Julho de 2023.

Onde se Lê:

→ no período de 01 a 08 de Agosto de 2023.

Leia-se:

→ no período de 01 a 06 de Agosto de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2023.
KELSON DE FREITAS VAZ
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 26168

PORTARIA N.º 362/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1028/2023-GAB/SDR de 03 de Agosto de 2023.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, para viajar até os Municípios de Itaúbal do Piririm, Cutias do Aragarú e Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar das visitas técnicas nas áreas da associação da Comunidade Campos do Inajá, visitas técnicas aos Galinheiros das associações **AGROPES**, na Comunidade São Sebastião, **ASMOAFSRP**, na Comunidade São Raimundo Pacuí e **ASMOPAP**, na Comunidade Salamito do Pacuí, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura e Arranjo Produtivo Galinha Caipira**, no período de 07 a 12 de Agosto de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2023.
KELSON DE FREITAS VAZ
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 26169

PORTARIA N.º 363/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1041/2023-GAB/SDR de 07 de Agosto de 2023.

R E S O L V E:

Designar os servidores, **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2 e **ELCIO ROSA DA SILVA**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1, para viajarem até o Município de Porto Grande, a fim de participarem das visitas técnicas in-loco aos agricultores do **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023**, com objetivos de promover ações de **ATER**, visando capacitar os agricultores alvo do Programa, sobre as boas práticas de manejo da cultura do cacau, através da realização de visitas técnicas, Dias de Campo, Curso, Treinamentos e Seminários, no período de 07 a 11 de Agosto de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 26170

PORTARIA N.º 364/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1043/2023-GAB/SDR de 08 de Agosto de 2023.

R E S O L V E:

Designar o servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, com os técnicos da CODER/SDR, **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2 e **ELCIO ROSA DA SILVA**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1, no período de 07 a 11 de Agosto 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 26155

PORTARIA N.º 365/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1011/2023-GAB/SDR de 02 de Agosto de 2023.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos colaboradores, **SIMON FELIPE DE ARAÚJO TOMÁZ**, Chefe de Gabinete, CDS-3, **MARILENE SOARES DE OLIVEIRA**, Chefe de Unidade de Contrato e Convênios - CDS-1 e **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR, que viajaram até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participarem de reuniões com os representantes das Associações das Comunidades locais, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023** e participarem no apoio logístico ao **Evento do GEA na colheita dos Grãos da Cultura da Soja no Município**, no período de 04 a 06 de Agosto de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de Agosto de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 26171

PORTARIA N.º 366/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1035/2023-GAB/SDR de 04 de Agosto de 2023.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **ELY DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário/RURAP, à disposição da SDR, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Itauba do Pírrim, a fim de participar das reuniões e visitas técnicas nas áreas dos associados da Associação da Comunidade Inajá, contempladas no Programa de Produção Integrada de Alimentos - **PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no período de 31.07 a 04 de Agosto de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de Agosto de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 26172

PORTARIA N.º 367/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do

Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1036/2023-GAB/SDR de 04 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar o servidor **ELY DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário/RURAP, à disposição da SDR, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Cutias do Araguaí, a fim de participar das reuniões e visitas técnicas nas áreas dos associados das Associações das Comunidades de São Raimundo e São Sebastião, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no período de 14 a 18 de Agosto de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de Agosto de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 26174

PORTARIA Nº 368/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1038/2023-GAB/SDR de 04 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até os Municípios de Mazagão e Tartarugalzinho, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, Placa QLT - 5G66, com o colaborador **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR, nos dias 04 e 05 de Agosto de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de Agosto de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 26175

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 011/2023 - CEPC**

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os requisitos estabelecidos na Resolução nº001/2021-CEPC, publicada

no DOE Nº7.373, datado de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO a vacância das cadeiras dos segmentos Audiovisual(titular) e Comunidade Quilombola e Festas Tradicionais Amapaenses(suplência);

CONSIDERANDO deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural em sessão ordinária de nº 762, através do Parecer nº003/2023 - CLPN;

CONSIDERANDO ainda, o teor contido no Ofício nº 2123/2021/MPF/PRAP/APG.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui Comissão Eleitoral para realização de eleições do Conselho Estadual de Política Cultural Biênio 2022/2024, para suprir a vacância das cadeiras dos segmentos Audiovisual(titular) e Comunidade Quilombola e Festas Tradicionais Amapaenses(suplência), que será composta por 03 (três) conselheiros do CEPC e 02 (dois) representantes da SECULT; como convidados, 02 (dois) representantes da Comissão de Cultura da OAB, com a seguinte composição:

Membros efetivos:

1. **Cirley Oliveira Picanço** - CEPC;
2. **Michel Nascimento Braz** - CEPC;
3. **João Marcos Corrêa de Barros** - CEPC;
4. **Mauro Araújo dos Santos** - SECULT;
5. **Paulo André Bentes da Rocha** - SECULT;
6. **Elliane de Nazaré Souza Gomes** - OAB/AP;
7. **Pedro Henrique Picanço Chaves** - OAB/AP.

Art. 2º. Os 07 (sete) membros efetivos da Comissão Eleitoral deverão escolher seu(a) vice-presidente e um(a) Secretário(a); na primeira reunião da referida comissão, uma vez que o cargo de Presidente da Comissão caberá ao presidente do CEPC ou no impedimento deste ao(à) vice-presidente.

Art. 3º. Os integrantes da comissão terão as seguintes atribuições:

I - elaborar e publicar o Regimento específico do pleito eleitoral a ser realizado, conduzir a execução e a coordenação geral do processo.

II - fazer cumprir a Resolução 001/2021-CEPC, o Regimento Eleitoral e o Edital de Convocação da Eleição, com a devida comunicação impresso, bem como no quadro de avisos e site (www.cepc.ap.gov.br) do CEPC/AP;

III - elaborar e divulgar aos(às) participantes todos os demais comunicados referentes ao processo eleitoral, dando-lhes publicidade no DOE ou outro veículo de comunicação impresso, site www.cepc.ap.gov.br) e quadro de aviso do CEPC, devendo ser obedecidos os prazos constantes do edital lançado com base na Resolução citada no item anterior e no Regimento;

IV - receber, examinar e homologar os requerimentos de inscrição de candidatos(as) e de delegados(as), e toda a documentação pertinente, encaminhando-os para a devida análise;

V - consultar o CEPC sobre os(as) candidatos(as) acerca de eventual situação de incompatibilidade para o exercício da função para a qual se candidatou;

VI - comunicar formalmente após análise aos (às) candidatos(as) toda e qualquer irregularidade detectada na documentação apresentada;

VII - impugnar, após análise se necessário, as inscrições de candidatos (as) e de eleitores (as) que não cumprirem as regras do Regulamento, do Regimento Eleitoral e do Edital das Eleições;

VIII - homologar após análise a inscrição dos (as) candidatos (as) e de eleitores (as) que tenham atendido todos os requisitos e exigências contidas nos Regulamentos;

IX - comunicar formalmente aos (às) candidatos (as) os registros cujas inscrições tenham sido homologadas, bem como o respectivo número de ordem atribuído por sorteio com a participação de todos (as) os (as) concorrentes ao para os (as) eleitores (as);

X - imediatamente após a apuração dos votos, homologar divulgar o referido resultado com o nome do (a) eleito (a), bem como o total de votos conferidos a cada candidato (a), votos nulos, brancos e abstenções;

XI - submeter imediatamente ao (à) Presidente da Comissão Eleitoral, para apreciação, as dúvidas suscitadas em relação ao processo eleitoral, com manifestação fundamentada e conclusiva da Comissão Eleitoral, com base nesta Resolução e Regulamentos complementares;

XII - formar processo único com toda documentação recebida e expedida, relativa ao processo eleitoral, numerada sequencialmente, a ser conservada pelo CEPC;

XIII - decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral;

XIV - cumprir e fazer cumprir esta Resolução Normativa, o Regimento Eleitoral e as demais normas vigentes;

XV - a Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente e imediatamente após o resultado das eleições.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral deverá receber toda e qualquer documentação de candidatos e eleitores sem questionamento, emitindo o devido recibo de protocolo e encaminhando-os para a devida análise da comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.

CIRLEY OLIVIERA PICANÇO

Presidente - CEPC/AP

Dec. 4.205/2023 - GEA

Protocolo 26187

PORTARIA Nº 265/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1389/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento "**PROGRAMAÇÃO FÉRIAS NO MUSEU SACACA**", nos dias 11 e 12 de agosto de 2023, no município de Santana-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de agosto de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 26227

PORTARIA Nº 266/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1327/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DILDA NATALINA SANTOS PICANÇO**- Professora Estadual/CDC, para atuar como fiscal do evento "**O BAILE DAS DEBUTANTES**", no dia 26 de agosto de 2023, no município de Santana-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de agosto de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 26228

PORTARIA Nº 267/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto Nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0566/2023 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **PABLO WILLIAM FERREIRA SENA**, Chefe de Unidade/NTAC/CDC/SECULT, **Código CDS-1** e **HEMILLY PRYSCILLA FILGUEIRAS TAVARES**, Assessor Técnico Nível I - Núcleo de Contabilidade do Fundo Estadual de Cultura, **Código CDS-1**, para atuarem como fiscais do Termo de Fomento firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e a Associação Centro de Atividades Sociais da Periferia - CASP referente ao Projeto "Expo Favela Innovation Amapá", nos dias 12 e 13 de agosto de 2023, no município de Macapá/AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de Agosto de 2023.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 26244

EXTRATO

Espécie: Fomento nº 006/2023, Processo Administrativo nº 0054.0605.2292.0002/2023 - GAB/SECULT.
Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT.
Proponente: Associação Centro de Atividades Sociais da Periferia - CASP - CNPJ nº 40.521.357/0001-30,
objeto: Custear as despesas com a realização do Projeto denominado "Expo Favela Innovation Amapá" é um evento pioneiro criado pela Central Única das Favelas - CUFA em colaboração com a Favela Holding. Em sua segunda edição, a Expo ocorrerá em todo o Brasil, no Amapá, em parceria com o Centro de Atividades Sociais da Periferia (Casp), nos dias 12 e 13 de agosto no Amapá Garden Shopping, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I do Termo de Fomento. Valor **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE00296 Valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, PTRES: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico), Fonte Recurso: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos), ND: 33.50.41 - (Contribuições), **Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 13/08/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. **Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli** e a Sra. **Carmen Maria Duarte** - Presidenta da Associação Centro De Atividades Sociais Da Periferia - CASP.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2023.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 26286

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações
EM: 10/ 08 / 2023

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura Dec. nº0015/2023-GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0054.0605.2292.0002/2023 - GAB /SECULT

ASSUNTO: Dispensa de Chamamento Público.

INTERESSADO: CENTRAL UNICA DAS FAVELAS E ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIAIS DA PERIFERIA - CASP QUE TEM COMO OBJETO O PROJETO EXPO FAVELA INNOVATION AMAPÁ, que visa apoio financeiro para a realização do Projeto disponibilizado pela SECULT/AP, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 0371 de 06 de janeiro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30,31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Federal nº 0371 de 06 de fevereiro de 2017.

FONTE: 01.500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Elemento de Despesas: 3.3.50.41 - Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613.

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá sua vigência a contar da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Senhora Secretaria,

JUSTIFICA-SE ESTA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, pois, o objetivo da parceria é oferecer serviços de atividades artístico-culturais desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Cultura do Estado do Amapá / SECULT, de modo que possa garantir e fomentar o Projeto.

HISTORICO INSTITUCIONAL - Em 20 de novembro de 2014 realiza-se a primeira Marcha da Periferia no Amapá e, logo depois, um mutirão para reconstrução da casa da família da Srª. Socorro Pantoja, que foi destruída pelas chuvas; a partir desses dois eventos catalizadores no bairro Congós, os moradores despertam para o poder de mudança que a comunidade tinha nas próprias mãos. A partir daí, três importantes projetos de locais se fundem para formar o CASP: Mulheres Empreendedoras do Amapá, conduzido por Dona. Carmem Duarte; Congós em Ação, de iniciativa de Sr Elrezan Paixão e Faça Uma Criança Sorrir, gerido pela Sra. Maricila. Em poucos meses, o CASP passa a ser reconhecido pelos moradores como centro social de referência local. Inicialmente, as atividades eram realizadas no meio da rua e nas pontes: brincadeiras para as crianças da comunidade, mostra de filmes, exposições teatrais, rodas de conversas, dentre

outras. Porém, com o início do inverno amazônico que é marcado por fortes chuvas, se fez necessário um espaço coberto para continuidade das dessas atividades, foi a partir de então que Dona Carmen cedeu, gratuitamente, parte de sua residência, onde já ocorria as rodas de capoeira e ações da pastoral da criança. Após reparos coletivos, batizou-se o local como a sede do Centro de Atividades Sociais da Periferia - CASP. "Pensando nas dificuldades enfrentadas nas periferias, onde ações do governo não chegam e as famílias são totalmente desprovidas da assistência pública, demos o pontapé inicial que ocorreu em janeiro de 2015. Em dois anos, o grupo cresceu rápido, com moradores da comunidade e voluntários de outros bairros que acreditaram no nosso trabalho e quiseram somar junto. Trabalhamos muito. E tudo que conseguimos, investimos na estrutura do CASP e no sonho de mudança. No ano de 2019, já com um pouco mais de estrutura física, éramos também uma equipe bem articulada de moradores, voluntários, investidores, parcerias e amigos importantes. Trabalhamos inicialmente com atividades de reforço escolar comunitário, capoeira, pastoral da criança, artesanatos, costuras, teatro, xadrez, aula de violação e outras atividades. Mas com a chegada da pandemia, tivemos que nos esforçar um pouco mais para garantir o básico com ações de subsistências, saúde e informação de qualidade" Conta Dona Carmem, uma das fundadoras do projeto.

JUSTIFICATIVA - A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIAIS DA PERIFERIA - CASP desenvolverá ações de organização, articulação e empreendedorismo dentro da EXPO FAVELA em parceria com a CUFA - Central Única das Favelas. A Expo Favela Amapá é uma feira de negócios cujos expositores são empreendedores e startups da favela e que será realizada nos dias 12 e 13 de agosto do ano em curso. Sua segunda edição neste ano de 2023 seguindo etapas Estaduais com pré-seleção de empreendedores locais para participação no Encontro Nacional que será realizado em dezembro deste ano. O objetivo é dar visibilidade a estas iniciativas e, assim, promover um palco para este encontro com investidores que possam acelerar estes empreendimentos e gerar negócios a partir das oportunidades que nascerão neste evento. A Expo Favela terá palestras, workshops, exposições, rodadas de negócios, pitches de startups, mentorias, debates, cursos, shows, filmes, desfiles e muitas outras iniciativas criadas por moradores das favelas de todo o país e prioritariamente é destinada ao público maior de 16 anos, preto e de todos os gêneros. No Estado contará com o apoio do Garden Shopping e SEBRAE-AP.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB) estabelece ser competência comum dos entes federados a proteção a obras e bens de valor histórico cultural, isto, ressalta mais ainda a proteção, sendo um evento cultural reconhecido pela própria população como: EXPO FAVELA INNOVATION AMAPÁ, vejamos o estabelecido no Art. 23, Inciso III e o Art. 215 da CRFB de 1988.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados,

do Distrito Federal e dos Municípios: [...] III- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

No entanto, a Lei prevê, em seu Art. 31, que se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inviabilidade de concretização das metas.

Ressalto a tipicidade da Secretaria Estadual de Cultura do Amapá, hoje, encontra-se:

1. *Com edital de chamamento publico de credenciamento artístico vigente, porem com valores inexequível para execução;*

2. *Saldos de atas exauridos, devido a utilização para cumprimento das demandas culturais estaduais prevista no calendário de programação cultural além de atender demandas extras;*

Assim fica justificado para a administração pública, celebrar contratação via Termo de Fomento, como prever o Art. 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, previamente justificado pela ordenador de despesas. Assim se lê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quanto às metas, Art. 31, da Lei nº 13.019/2014.

(...)

Art. 32. Nas hipóteses dos Artigos 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de processo seletivo será detalhadamente justificada pelo administrador público.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA solicita formalização de processo de Inexigibilidade de chamamento público, para realização de parceria através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 0371 de 06 de fevereiro de 2017, com a **CENTRAL UNICA DAS FAVELAS E ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIAIS DA PERIFERIA - CASP**, pelo período de 12 de agosto a 13 de agosto de 2023.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **CENTRAL UNICA DAS FAVELAS E ASSOCIAÇÃO CENTRO DE**

ATIVIDADES SOCIAIS DA PERIFERIA - CASP, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.521.357/0001- 30, com sede na Av. Francisco Torquato de Auaujo, Macapá/AP, por meio da formalização de Termo de Fomento para conjugação de esforços na busca do sua **finalidade que é propor e apoiar ações que visem melhorar a qualidade de vida da população em estado de vulnerabilidade social** que julgar adequado juntamente com a comunidade, tendo por fim contribuir para a plena cidadania, do exercício do livre acesso à cultura, bem como instrumento sociocultural, vem implementar a cada ano importante s ações, alcançando diversas classes sócias, contribuindo, dessa forma, para o processo de transformação de vidas e fortalecimento cultural, que necessitam de apoio, sendo disponibilizada pela SECULT/AP, recursos financeiros ao **CENTRAL UNICA DAS FAVELAS E ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIAIS DA PERIFERIA - CASP**, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os fins da Administração Pública Estadual, segundo o saudoso Hely Lopes Meirelles “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário de faz que a Administração Estadual possa por intermédio de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. “Todavia nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Estado, necessitando para atingir o ‘bem comum’, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil”. É preciso valorizar essas parcerias, em destaque com o **CENTRAL UNICA DAS FAVELAS E ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIAIS DA PERIFERIA - CASP** e no seu estatuto difundir e incentivar a cultura, contribuir para a evolução sociocultural, cooperação com o poder público, integração, alcançando de maneira direta fiscalizar, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Justificativa da realização da parceria, que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do **CENTRAL UNICA DAS FAVELAS E ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIAIS DA PERIFERIA - CASP** são plenamente compatíveis, pois o estatuto da Associação demonstra a finalidade conforme preconiza o inc. III do art. 35, da Lei 13.019/2014, com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contido neste, está em conformidade com a modalidade de parceria de ser adotada. **CENTRAL UNICA DAS FAVELAS E ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIAIS DA PERIFERIA - CASP**, desenvolve suas atividades sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade dos interesses das partes (Estado e CASP), na realização desta parceria.

Assim, diante do exposto, encaminhamos a Secretaria de Estado da Cultura, sugerindo a referida parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do **TERMO DE FOMENTO**.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2023.

Aracelia Trindade Gomes
Presidente da CPL/SECULT
Decreto nº. 2877/2023

Protocolo 26246

Secretaria de Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2023-CEE/AP, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Benedita Rocha Barbosa Colares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual. Nº 5337/2023, com fundamento nos Artigos 8º e 12 do Regimento deste Conselho. Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e alterado. Pela Resolução nº 040/2023-CEE/AP, considerando:

I - A Resolução nº 77/14-CEE/AP;

II - O Processo nº **0040.0645.2122.0005.2921-PROT/CEE**, que.

Trata do pedido de Autorização de Funcionamento do Ensino Médio da Escola Menino Jesus, Resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Conselheira **Maria do Socorro Paiva Rodrigues** e da Assessora Técnica **Gracilene Camarão Moura** até a Escola Menino Jesus, localizada no município de Santana, para a realização da Verificação, que será realizada dia 10 de agosto de 2023, a partir das 9 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 26211

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 064/2023-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do 140101.0077.1613.0094/2023 - GAB/ RECEITA - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Manaus/AM, no período de 16/08 a 18/08/2023, a fim de para participarem do Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários - ENCAT.

-ELIANE FIGUEIRA HEIDEMANN - Fiscal da Receita Estadual;

-ELIELSON MOREIRA SANTANNA - Fiscal da Receita Estadual.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de agosto de 2023
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 26206

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SEFAZ/AP

Ratifico na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Macapá-AP, ____/____/2023.

JESUS DE NAZARÉ ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Processo	00001/SEFAZ/2023
Assunto	Dispensa de Licitação
Fundamentação Legal	Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c art. 26, parágrafo único, Incisos II e III.
Adjudicado	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
CNPJ	43.942.358/0001-46
Objeto	A contratação de serviços especializados em elaboração de tabelas de valores venais de veículos automotores novos e usados, registrados no Departamento de Trânsito do Estado do Amapá - DETRAN/AP, que servirão de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA-2024, cumprindo-lhe observar integralmente as normas contidas neste instrumento e na legislação pertinente.
Programa	1141010412900452076 - Esforço Fiscal.
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	501 - RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor Total	50.214,02
Modalidade de Empenho	Global

Senhor Secretário,

Este termo trata da Contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, para a Elaboração de tabelas de valores venais de veículos automotores novos e usados para a cobrança do IPVA no exercício de 2024. A importância desse processo é imensurável para o desenvolvimento do estado tendo em vista a necessidade de arrecadação dos impostos no valor correto, sem superestimativa de preços, prejudicando, assim o contribuinte e sem prejuízos para o estado.

O art. 2º da Lei nº 8.666/93, determina que as contratações

com a Administração Pública, quando realizadas com terceiros, "(...) serão obrigatoriamente precedidas de licitação (...)". Por conseguinte, a regra é a realização de prévio procedimento licitatório. Não obstante, esta regra foi excepcionada pela parte final do mesmo dispositivo, que ressalva as hipóteses previstas na legislação.

Ressalte-se que, embora a licitação seja o padrão, o Legislador previu situações excepcionais que não são abarcadas por esta, de forma a resguardar o interesse público. A Dispensa de Licitação é uma destas exceções à licitação, que ocorre para evitar prejuízos à Administração Pública e danos graves à sociedade, conforme o Inciso I, ao XXXV, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Desta forma, estando presentes os requisitos para a configuração de uma Dispensa de Licitação.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se aqui de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

No que tange à instituição a ser contratada, a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica - FIPE é a única a prestar este tipo de serviço a nível nacional e que o valor dos serviços prestados por ela, R\$ 50.214,02 (Cinquenta mil, duzentos e quatorze reais e dois centavos) é o mesmo para os outros entes da federação, conforme cópia dos Diários Oficiais incluídos na Justificativa de Preço, portanto, fica a SEFAZ impossibilitada da cotação de preços com outras empresas, visto a **EXCLUSIVIDADE** dos serviços prestados pela Fundação.

Outrora, a contratação da referida empresa é realizada anualmente, sendo de suma importância que a Fazenda Estadual disponha de estimativas corretas dos preços dos veículos automotores para a cobrança do IPVA e dê continuidade à sistemática de trabalho que vem desenvolvendo desde 2002, mediante a confecção de Tabelas de Valores Venais dos Veículos, para fins de exigências do IPVA. Em comparação com contratações dos anos anteriores, os valores estão de acordo, sendo reajustado anualmente nos parâmetros legais.

Ressalte-se que a empresa adjudicada cumpre todos os requisitos legais necessários para a contratação de acordo com o Art. 24 Inc. XIII e tem notório reconhecimento público acerca de seus serviços prestados nacionalmente, portanto, tal reconhecimento de capacidade técnica, adquirido ao longo de sua trajetória impar na prestação de serviços à administração pública a torna a empresa

mais confiável a desempenhar tal função de tamanha importância para o Estado do Amapá.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2023.

Antônio Ronaldo Rocha Brandão
Presidente Da CPL/SEFAZ
Decreto nº 3638/2023

Protocolo 26221

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 208/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a equipe de fiscalização para atender às novas demandas de serviços e futuras emissões de Ordens de Serviços, bem como para garantir a eficácia na execução do Contrato de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme o Contrato nº 028/2020 - SEINF/GEA, e visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes fiscais para compor a equipe de fiscalização do Contrato de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, regido pelo Contrato nº 028/2020 - SEINF/GEA, nas respectivas funções e especialidades:

SERVIDORES	FUNÇÕES E ESPECIALIDADES
ANA LETÍCIA TEIXEIRA COSTA	Arquiteta
AUGUSTO CÉSAR TEIXEIRA CHAVES	Arquiteto
FLÁVIA DA SILVA MARTINS LIMA	Engenheira Civil
JAMIL DE SOUZA FADUL	Engenheiro Civil
NATHALIA OLIVEIRA RODRIGUES	Arquiteta
SÚRYA LIMA ABOU EL HOSSON	Arquiteta

Art. 2º - Caberá à equipe de fiscais mencionada no artigo 1º acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços regidos pelo Contrato nº 028/2020 - SEINF/GEA de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos materiais empregados e a adequada prestação de mão de obra, de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas vigentes.

Art. 3º - Os fiscais designados deverão elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, bem como relatórios eventuais de não conformidade, encaminhando-os à Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras (COAF).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de agosto de 2023.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 26105

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 208/2023-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA.

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1975.0598/2023 GABINETE - SEMA, de 02 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com o objetivo de acompanhar a Secretária de Estado do Meio Ambiente em participação da Assembleia do APINA, referente à consulta prévia sobre alterações nos limites entre o Assentamento Perimetral Norte e a FLOTA, de acordo com o que segue:

DESTINO: Pedra Branca do Amapari - AP
PERÍODO: 10 a 12/08/2023.

EURYANDRO RIBEIRO COSTA - Auditor de Concessão de Outorga Florestal

RAFAEL CAMPOS DA SILVA - Motorista

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 10 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 26183

PORTARIA Nº 209/2023-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA.

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1993.0522/2023 CLCA - SEMA, de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições **Macapá-AP**,

com o objetivo de subsidiar análise de pedido de Licença Prévia para atividade de Projeto Agrossilvipastoril, para plantio de culturas anuais e permanentes em consórcio com animais de grande porte, avaliar a localização, o planejamento e a viabilidade ambiental do Estudo de Impacto Ambiental-EIA apresentados e sanar dúvidas oriundas das análises do processo, de acordo com o que segue:

DESTINO: Tartarugalzinho - AP
PERÍODO: 31/08 e 01/09/2023.

ADRIANA GISELY TAVARES BARRETO - Analista de Meio Ambiente
LANNA JANYNNE SOUZA REIS - Analista de Meio Ambiente
ANDERSON RODRIGUES NUNES - Analista de Meio Ambiente
WALDIR SOUSA DA TRINDADE - Analista de Meio Ambiente
MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO - Motorista

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 10 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 26184

PORTARIA Nº 210/2023-SEMA/AP

NOMEIA FISCAL PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL CONSTANTE NO CONTRATO N. 004/2023-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023, e ainda pela Portaria nº 027 de 24 de fevereiro de 2023 - SEMA, e,

Considerando o teor do ofício: nº 260101.0077.2007.0077/2023 NCCC - SEMA, de 08 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor efetivo **FULVIO DE SOUZA FERRO**, Assistente Administrativo, para proceder ao recebimento do objeto do Contrato 004/2023/SEMA, observando e acompanhando o constante no Termo de referência de aquisição de 01 (um) vasilhame de gás e 30 (trinta) recargas, junto a empresa: **M. DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - ME, CNPJ nº 00.451.408/0001- 80.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 10 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 26186

PORTARIA Nº 211/2023-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA.

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1982.0043/2023 CCAP - SEMA, de 07 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a servidora abaixo relacionada, para viajar da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com o objetivo de participar do evento intitulado "Contribuições do investimento privado para a Bioeconomia Regional" organizado pela Força Tarefa dos Governadores para o Clima e Floresta, e acompanhar o Vice-Governador no evento "Inovação, Finanças e Natureza", de acordo com o que segue:

DESTINO: Belém - PA
PERÍODO: 09 a 11/08/2023

DÉBORA DE OLIVEIRA THOMAZ - Analista de Meio Ambiente.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 10 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 26188

PORTARIA Nº 212/2023-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5.304, de 07 de novembro de 1997, e,

Considerando a Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Nº 0005, de 18 de agosto de 1994 - Código Ambiental do Estado do Amapá, que institui o Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá e dá outras providências (alterada pelas Leis Complementares 0033, de 23.12.2005; 0036, de 08.05.2006; 0070, de 09.01.2012; 0091, de 06.10.2015);

Considerando a Resolução COEMA nº 0001/1999, que trata de exigência de EIA/RIMA para atividade agropecuária em áreas acima de mil hectares, exceto quando atingirem áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;

Considerando a Portaria nº 01/2020-SEMA/AP que trata das diretrizes e orientações técnicas para tramitação processual do Licenciamento Ambiental e o Art. 7º, que diz que no caso de licenciamento sujeito à análise de EIA/RIMA, será designada um Grupo de Trabalho - GT, instituído via portaria, para a análise do processo, sendo que as substituições devem ser justificadas”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os analistas abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho responsável pela análise do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, apresentado pela empresa **SÃO MANOEL AGRÍCOLA LTDA.**, que requereu o licenciamento prévio da atividade de plantio de culturas anuais, perenes e pecuária, numa área útil de 1.881,9500 ha, num total de imóvel 4.232,5800 ha, com ampliação da atividade em 629, 8698 hectares, assim como conduzir encaminhamentos e procedimentos para o Estudo:

Adriana Gisely T Barreto - Engenheira Agrônoma - Coordenadora do GT

Waldir Sousa da Trindade - Engenheiro Agrônomo - Membro

Lanna Janyne Souza Reis - Bióloga - Membro

Art. 2º - O GT terá 30 (trinta) dias para concluir a análise, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que justificado e encaminhado o processo para deliberação da secretária.

Art. 3º - A coordenadora deste GT será a analista Adriana Gisely T Barreto.

Art. 4º - Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 10 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 26195

PORTARIA Nº 213/2023-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA.

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.2005.0211/2023 CGUCBIO - SEMA, de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, para viajar da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com o objetivo de participar da Assembleia do APINA, referente à consulta prévia sobre alterações nos limites entre o Assentamento Perimetral Norte e a FLOTA, de acordo com o que segue:

DESTINO: Pedra Branca do Amapari - AP

PERÍODO: 10 a 12/08/2023

RÔMULO FREIRE RODRIGUES - Analista de Meio Ambiente

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 10 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 26197

DECISÃO n.116/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0427/2022 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): AMAPÁ GARDEN SHOPPING S.A
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº **012828 - série A, de 11/03/2020** lavrado em desfavor de: AMAPÁ GARDEN SHOPPING S.A.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado consistente no descumprimento das condicionantes 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.5, 2.2.1., 2.2.2 e 2.2.3 da L.O Nº 0527/2016, infringindo o art. 100º da LC Nº 005/94 c/c art. 15, V, do Decreto Estadual nº 3.009/1998.

Considerando que, segundo as diretrizes da L.O Nº 0527/2016, o prazo para entrega do relatório das condicionantes 2.1.1 e 2.1.5 seria da data de novembro de 2017, no entanto, o autuado entregou em 14/03/2019, **configurando 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de atraso.**

Considerando que, segundo as diretrizes da L.O Nº 0527/2016, o prazo para entrega do relatório das condicionantes 2.1.2 e 2.1.3 seria da data de novembro de 2017 e o autuado entregou em 29/12/2018, **configurando 1 (um) ano e 1 (um) mês de atraso.**

Considerando que, segundo as diretrizes da L.O Nº 0527/2016, o prazo para entrega do relatório das condicionantes 2.2.1 e 2.2.3 seria da data de maio de 2018 e o autuado entregou em 14/03/2019, **configurando**

10 (dez) meses de atraso.

Considerando que, segundo as diretrizes da L.O Nº 0527/2016, o prazo para entrega do 2º relatório das condicionantes 2.2.1 e 2.2.3 seria da data de novembro de 2018 e o autuado entregou em 14/03/2019, **configurando 4 (quatro) meses de atraso.**

Considerando que ao autuado fora aplicada a penalidade de multa de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)** conforme art. 27, inciso IV, alínea "b", do Decreto Estadual nº 3.009/1998, incidindo-se, ainda, a atenuante de colaboração com os agentes encarregados da fiscalização e do controle ambiental, prevista no art. 20, IV, e as agravantes de dolo comprovado e a da infração ter ocorrido em zona urbana, conforme art. 21, III e V, todos do Decreto Estadual nº 3.009/1998.

Considerando que a autuada apresentou alegações finais, alegando em síntese, que foi incorretamente classificada como porte excepcional, defendendo a inexistência de qualquer prejuízo ao meio ambiente, argumentando a incompatibilidade do valor estipulado em relação à conduta que se pretende punir, pugnando a necessidade de adequação do valor da multa.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 023/2023-PPAM/PGE, que pontuou que a conduta da autuada não se enquadra adequadamente no art. 15, V, do Decreto Estadual nº 3.009/1998. mas sim na tipificação do inciso I do art. 14. do Decreto Estadual nº 3.009/1998, o qual preceitua:

Art. 14- Consideram-se infrações ambientais de natureza leve:

I - as que não venham a causar risco ou dano à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações no meio ambiente;

Considerando que, consoante ao novo enquadramento da conduta praticada pelo autuado sob a natureza de infração leve, conforme entendimento consolidado no PARECER JURÍDICO Nº 023/2023-PPAM/PGE, deverão ser seguidas as diretrizes de cálculo de acordo com o art. 27, inciso IV, do Decreto Estadual nº 3.009/1998, senão vejamos:

Art. 27 -Na aplicação das multas a Pessoas Jurídicas, serão observados os valores e classificações seguintes:

V - Empresas de Porte Excepcional:

a) infrações leves: de RS 500,00 a RS 50.000,00

b) infrações graves: de RS 1.000.000,00 a R\$ 5.000.000,00

c) infrações gravíssimas: de R\$ 5.000.000,00 a R\$ 50.000.000,00

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 023/2023-PPAM/PGE, que concluiu pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente, recomendando-se

que a autoridade julgadora, caso assim entenda, enquadre a conduta naquela prevista no art. 14, I, do Decreto nº 3.009/98, promovendo-se, por consectário, o ajuste da dosimetria da pena, de acordo com a natureza da infração

RESOLVO:

a) DETERMINAR a REDUÇÃO da multa para o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) conforme art. 27, inciso V, do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de março de 2023.

Taisa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 26093

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA N.º 163/2023-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **ofício. Nº. 059/2023 - CPSMA/SDC**, de 31 de Julho de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de Infraestrutura, **Anna Karoline Picanço de Araújo** - Coordenadora de Desenvolvimento de Programas Urbanos, **Maria Gorete Martins Lopes** - Secretária Executiva, **no período de 02 e 04/08/2023, Para o Município de Tartarugalzinho**, Com objetivo de Realizar apresentação da Cooperação de Reciclagem e seus membros para o consultor do SEBRAE, Palestra da consultoria SEBRAE para os membros da cooperativa, Visita técnica nos galpões existentes na área do lixão, Capacitação da associação das mulheres Artesãs e Reunião com Conselho de Saneamento.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor

Raphael Dias Martins, ocupante de Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Agosto de 2023.

Bruno D'almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 26205

PORTARIA N.º 167/2023-SDC

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO N.º 0032 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, E TENDO EM

VISTA O DECRETO ESTADUAL N.º 2796 DE 20 DE JULHO DE 2017.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito o Extrato do Convênio n.º 002/2023 - SDC/GEA de 17 de julho de 2023, publicado no diário Oficial do Estado do Amapá n.º 7.961 de 17 de julho de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se. Cumpra-se

Macapá/AP, 11 de agosto de 2023.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto n.º 0032/2023

Protocolo 26224

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0535/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc N.º 300101.0077.0038.0097/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Antonio Carlos Saldanha Pimentel, Luiz Felipe Ramalho Santos e Danielle Castilho Lopes**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Palmas/TO, no período de 13 a 16 de agosto de 2023, a fim de participar da OFICINA DE TRABALHO: FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE GESTORA DA ÁREA DE GESTÃO DO TRABALHO NAS SECRETARIAS ESTADUAIS DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de agosto de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 26108

PORTARIA Nº0542/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc n.º 300101.0077.3264.0004/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS	35/2021	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA	21/07/2023 a 20/07/2024	MARCOS BARROS DA SILVA	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N.º 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n.º 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 21 de JULHO de 2023.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2023.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 26106

PORTARIA Nº0543/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc Nº 300101.0077.1739.0167/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Idelfonso Silva, Lucia Nilda Mendonça da Silva e Otavio Eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari-AP e Vitória do Jari-AP, no período de 14 a 17 de agosto de 2023, a fim de participar da Audiência Pública realizada pelo Ministério Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de agosto de 2023.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 26107

PORTARIA Nº 0544/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento desta subscritora, Silvana Vedovelli - Secretária de Estado da Saúde, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 14 a 16 de agosto de 2023, com a finalidade de participar da Audiência Pública com o Ministério Público do Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de agosto de 2023.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 26095

PORTARIA Nº0545/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc Nº 300101.0077.1852.0332/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Hellen Russiane Portugal Alves Duarte**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Belém-PA, no período de 9 a 14 de agosto de 2023, a fim de Acompanhar nova acomodação do Programa de Tratamento Fora de Domicílio-Ap em Belém/PA e transferência dos pacientes e acompanhantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de agosto de 2023.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 26109

PORTARIA Nº 0546/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação o servidor **Paulo Roberto Dias da Silva**, para atuar em substituição e cumulativamente como Secretário de Estado da Saúde durante o impedimento desta titular, **Silvana Vedovelli**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para participar da Audiência Pública com o Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 14 a 16 de agosto de 2023, nos municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de agosto de 2023.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 26102

PORTARIA Nº 0547/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Robson Araújo Pantoja - Motorista**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 14 a 16 de agosto de 2023, com a finalidade de participar da Audiência Pública com o Ministério Público do Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de agosto de 2023.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 26173

PORTARIA Nº 0550/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023, considerando os termos do artigo 18, II, da Lei 14.133/2021, considerando a necessidade de elaboração dos instrumentos de contratação com maior qualidade técnica e conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor o grupo de elaboração e revisão dos Termos de Referência de contratações e aquisições da Secretaria de Estado da Saúde.

- **Rafaela Leão Lobato De Souza** - assessora jurídica/Coordenação de Assuntos Jurídicos;
- **Ingrid Lima Dos Reis** - enfermeira/Gabinete de Assistência a Saúde;
- **Priscila Sales Coimbra** - técnica em enfermagem/Gabinete de Assistência a Saúde;
- **Jeferson Willian Da Costa Araújo** - enfermeira/Gabinete de Assistência a Saúde;
- **Katia Cilene De Oliveira Almeida** - assessora técnica/Gabinete de Assistência a Saúde;
- **Sabrina Roberta Martins Brito** - assistente/Gabinete de Gestão;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de agosto de 2023.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 26230

INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM

EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA "MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ". CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SESA/AP E O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM. O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0001-34, com sede na Rua Um, nº 4, Residencial São Domingos II, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP. 65.062-065, por meio

de sua presidente, Adriana Gama Meireles, que no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando à seleção de profissionais de nível médio, técnico e nível superior para atuação na "Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá - Dra. Euclélia Américo, da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá", objeto do Contrato de Gestão no 01/2022, mediante as condições estabelecidas no EDITAL Nº 28/2023 - IOM, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo. O Calendário de Eventos do Processo Seletivo, os Requisitos Exigidos para o Exercício dos Cargos, os Demonstrativos de Vagas, Carga Horária e Salários estão em anexo ao Edital de Abertura, integralmente disponível na página oficial do IOM - www.institutoovidiomachado.org e na página oficial da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá na internet - <https://saude.portal.ap.gov.br>. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico institutoovidiomachado.org/processoseletivo, no período do dia 14 de agosto de 2023, a partir de 08h, até às 23h59min do dia 21 de agosto de 2023, sendo o dia 22 de agosto de 2023, a data final para pagamento da taxa de inscrição.

Macapá, 10 de agosto de 2023.

ADRIANA GAMA MEIRELES
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 26231

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 08/2021 - SESA

PROCESSO nº 300101.0077.1855.0697/2023

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA; **Objeto:** Prestação de serviço de processamento de roupas hospitalares mediante cessão gratuita de uso de maquinários e equipamentos na modalidade intra-hospitalar, envolvendo a locação de enxovais, higienização e esterilização em hotelaria hospitalar e cirúrgica de alta complexidade, reparos de peças e o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, inclusive de hotelaria, desde a sua utilização e o seu retorno às Unidades Hospitalares, em condições ideais de reuso, determinado nas normas técnicas, com disponibilização de insumos, tecidos e roupas, realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos com reposição total de peças, componentes e acessórios; **Fundamentação legal:** PROCESSO 300101.0077.1855.0697/2023 PROCESSO JUDICIAL Nº 0051201-38.2021.8.03.0001; **Vigência:** 01/08/2023 até o dia 30/08/2023; **Dotação Orçamentária:** Fonte 500; Ação 2658; Natureza 339091.; **Valor Global:** R\$ 1.371.446,78 (um milhão e trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos); **Signatários:** SILVANA VEDOVELLI, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e MONICA DE CAMPOS CHIAMENTE, pela

contratada.

MACAPÁ-AP, 11 de Agosto de 2023.

Macapá/AP, 10 de agosto de 2023.

VALDINEI SANTANA AMANAJAS
Secretário de Estado de Transportes

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 26215

Protocolo 26181

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2023-SETRAP/CCEP**

**Secretaria de Justiça e Segurança
Pública**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023 - SEJUSP

Processo nº 0023.0279.1243.0018/2023-CAF/SEJUSP
Processo SIGA nº 00024/PGE/2021- PU nº 00004/
SEJUSP/2023, **Pregão Eletrônico nº** 036/2022 -
CLC/PGE e seus anexos. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE
MOBILIÁRIOS VISANDO ATENDER AO PROJETO DE
APARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE
RECURSOS DO BNDES. VINCULADO AO PROCESSO
DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº 00004/SEJUSP/2023.
Classificação Orcamentária-Financeira: UG 330101,
Fonte: 0.754; PT: 0037; ND 44.90.52, Ação: 2403,
Empenho nº 2023NE00131, de 07/08/2023, no valor
de R\$: R\$ 313.563,57. **Vigência:** prazo de 12 (doze)
meses, com início na data de 11 de agosto de 2023 e
encerramento em 11 de agosto de 2024. **Contratada:**
AFP CONSTRUTORA INDUSTRIA COMERCIO E
SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.265.790/0001-56.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ -
SEJUSP, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 26216

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 140/2023-SETRAP

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO
DO AMAPÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto nº 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.2257
.0099/2023-DT-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores
**ENIVALDO DA SILVA DANTAS, MARDONIO ALVARES
GONÇALVES e MAYCON SANDER OLIVEIRA DA SILVA**
, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município
de Oiapoque - AP, com o objetivo de dar prosseguimento
ao processo de regularização dos transportes alternativos
de acordo com determinação do MP-AP, no período de 13
a 15/08/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valdinei Santana Amanajás
Secretário/SETRAP

Protocolo 26207

**Secretaria de Inclusão e Mobilização
Social**

PORTARIA Nº328/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E
MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS,** no uso das suas
atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de
20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância
com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de
janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº**
310103.0077.3106.0333/2023 -NRC/CPS/SIMS.

R E S O L V E:

Art. 1 º - Autorizar a designação do servidor **Marcelo
Ribeiro de Almeida**, Assistente Administrativo, para
exercer em caráter de substituição temporária as
atribuições inerentes á função de Gerente do NRC/CPS/
SIMS, no período de **10 e 12 de agosto** no afastamento
da respectiva titular, **Iracyara Mendonça Pontes.**

Art. 2º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 10 de agosto de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 26104

PORTARIA Nº329/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 019/2023 - GAB/SEPI e Processo nº253/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Jawaruwa Wajãpi**, Secretário Extraordinário Adjunto - SEPI, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de Pedra Branca do Amapari-AP, no período de **11 a 13 de agosto de 2023**, com o objetivo de acompanhar a reunião da Assembleia Geral do Conselho das Aldeias Wajãpi- Apina.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de agosto de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 26110

Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Termo de Filiação ao ICLEI América do Sul

Pelo presente termo de filiação, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado no endereço Rodovia Josmar Pinto, Arboretto nº 42, de inscrição no CPF sob o nº 122.986.107-62, de RG nº 645405, emitido pela POLITEC/AP, doravante denominada simplesmente de ESTADO, nos termos do artigo 7º, parágrafo terceiro do Estatuto do ICLEI América do Sul, formaliza sua filiação como associado, em conformidade com as disposições abaixo expressas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 É objeto deste Termo a filiação do ESTADO ao quadro de associados do ICLEI, entidade nacional de direito privado, de natureza civil e sem fins lucrativos.

1.2 A partir da admissão, conforme definido na Cláusula 2.1, o ESTADO usufruirá de todas as prerrogativas do associado previstas no Estatuto Social do ICLEI, bem

como cumprirá com todas as obrigações.

1.3 O ESTADO, uma vez filiado, poderá contratar juntamente ao ICLEI pacotes adicionais, mediante o pagamento das taxas próprias, através dos quais usufruirá de benefícios extras.

CLÁUSULA II - DA ADMISSÃO

2.1 A Admissão do ESTADO se dará por meio da assinatura deste Termo e pagamento da primeira anuidade, conforme disposto na Cláusula III.

CLÁUSULA III - DA TAXA DE FILIAÇÃO

3.1 Para se juntar ao quadro de associados do ICLEI, o ESTADO pagará a taxa em caráter de anuidade em conformidade com as tabelas de valores de filiação do ICLEI, atualizada anualmente e disponibilizada no website do ICLEI.

3.1.1 O valor da anuidade não inclui benefícios extras contratados nos **pacotes adicionais** oferecidos pelo ICLEI.

3.2 Considera-se anuidade o período disposto entre Janeiro e Dezembro de um determinado ano. Portanto, a primeira anuidade será cobrada de forma proporcional ao número de meses restantes no exercício a partir da data da assinatura deste Termo até o dia 31/12/2023.

3.4 Após o pagamento da primeira anuidade, todas as demais serão cobradas de forma integral e à vista, até o terceiro mês de cada ano.

3.5 As tabelas de anuidades do ICLEI são fixadas em dólares americanos.

3.6 Para os governos brasileiros, as anuidades serão cobradas em reais de acordo com câmbio do primeiro dia útil do ano vigente.

3.7 Para os governos de todos os demais países da região, as anuidades serão cobradas em dólares americanos.

3.8 O atraso que ultrapasse o ano vigente para o pagamento de qualquer anuidade, acarretará na suspensão do ESTADO pelo período de um ano, e caso se acumule pelo segundo ano consecutivo, acarretará a exclusão do ESTADO do quadro de associados do ICLEI, ambos em deliberação realizada pelo Conselho Diretor do ICLEI, observando os procedimentos previstos no Estatuto Social.

3.9 A efetiva baixa no quadro social da entidade somente será convalidada após a quitação da anuidade vigente ou daquelas em aberto, nos termos do artigo 9º do Estatuto do ICLEI.

CLÁUSULA IV - DO DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO

4.1 O Associado poderá ser excluído por qualquer hipótese prevista no Estatuto Social do ICLEI, bem como

pela hipótese prevista na Cláusula 3.8 deste Termo.

4.2 O Associado poderá desvincular-se do ICLEI - AMÉRICA DO SUL a qualquer tempo mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao Conselho Diretor, período em que os compromissos e obrigações firmados permanecerão vigentes. A efetiva baixa no quadro social da entidade somente será convalidada após a quitação da anuidade vigente ou daquelas em aberto, nos termos do artigo 9º do Estatuto do ICLEI.

4.3 Associado poderá optar por se desligar do quadro de Associados do ICLEI no decorrer de um exercício, entretanto não receberá qualquer restituição quanto à taxa de filiação já paga.

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A duração deste Termo é por prazo indeterminado.

5.2 Caso o ICLEI venha a mudar de local, poderá fazê-lo e isso não ensejará motivo para cancelamento deste Termo por parte do ESTADO.

5.3 O ESTADO passa a ser membro do quadro de associados do ICLEI, de tal forma que se submete a todas as disposições constantes em seu Estatuto Social, inclusive àquelas quanto a previsão de resolução de

conflitos.

5.4 Este Termo acompanhará uma ficha cadastral (Anexo I) que deverá ser preenchida anualmente pelo representante do ESTADO

5.4.1 É presumida a veracidade de todos os dados preenchidos na ficha cadastral pelo representante do Estado do Amapá, ficando este inteiramente responsável por comunicar qualquer alteração nos dados registrados formalmente, por carta registrada ou E-mail no endereço eletrônico iclei-sams@iclei.org para o ICLEI.

5.5 Este Termo formaliza o ingresso do ESTADO no quadro de associados do ICLEI, não caracterizando qualquer relação trabalhista, consumerista, ou qualquer outra que não enquadrada nas disposições legais sobre Associações.

O ESTADO DO AMAPÁ solicita nestes termos a adesão ao quadro de associados do ICLEI.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2023.

ESTADO DO AMAPÁ

Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Protocolo 26214

PUBLICIDADE



Agência Amapá**PORTARIA Nº 052/2023-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0338.1113.0002/2023 - RH /AGEAMAPA

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ADEILTON MAGNO ATAIDE DE CASTRO, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Logística - DILOG/CEFIN/DGE, matrícula nº 0976102-0-01, para Gestor do Termo de Fomento 001//2023 da 52ª Expo Feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2023.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 26208

SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 083/2023-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento do servidor WANDERLEY WINDSON DOS SANTOS LIMA- Gerente de Unidade de Transporte e Serviços Gerais, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá, no dia 11 de agosto de 2023, saída as 06h e retorno as 18h, para acompanhar a Diretora Geral do SIAC, até o município de Pedra Branca do Amapari com o objetivo de tratar assuntos de interesses da Unidade de Atendimento do SIAC do referido município. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 10 de agosto de 2023.
Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 26146

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL**

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 081/2023-SIAC/SUPER FÁCIL Publicado no D.O.E Nº 7.979, Quinta-Feira, 10 de agosto de 2023

ONDE SE LÊ: 11 a 12/08/2023;

LEIA -SE: 14 e 15/08/2023.

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL
Macapá/AP, 10 de agosto de 2023.
Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 26149

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 280 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a substituição temporária do Gerente de Inteligência - CIP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722/2023-GEA;

CONSIDERANDO que o servidor **ANDREW WILSON MARQUES DOS SANTOS CANUTO**, policial penal, matrícula 0084079-3-01, Gerente de Inteligência do Instituto Prisional do Estado do Amapá - CIP/IAPEN se ausentará do Instituto de Administração Penitenciária no período de 16 de agosto a 01 de setembro de 2023, por motivos pessoais;

CONSIDERANDO que a ausência do titular ocasiona descontinuidade do trabalho desenvolvido pela Gerência de Inteligência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANUZA STEPHANY OLIVEIRA DE JESUS**, policial penal, matrícula nº 0106477-0-01, para responder pela CIP.

Art. 2º A substituição ocorrerá sem ônus para a Administração Pública e perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 26182

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0322/2023 - DETRAN/AP, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO RCI BRASIL S.A, CNPJ: 62.307.848/0001-15**, protocolada neste Departamento em 13/02/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0054/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO RCI BRASIL S.A, CNPJ: 62.307.848/0001-15, com endereço na **R PASTEUR, 463, CONJ 101 ANDAR 01 COND CD ED CENTRO EMPRESA, AGUA VERDE, CURITIBA-PR,**

CEP: 80.250-104, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 10/08/2023 a 10/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

MAJ QOPMC José de Nazaré Costa Pantoja

Diretor-Presidente do DETRAN-AP (Em exercício)

Decreto nº 6823 de 31 de julho de 2023

Protocolo 26210

PORTARIA Nº 0323/2023 - DETRAN/AP, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE, CNPJ: 00.643.742/0001-35**, protocolada neste Departamento em 17/04/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0118/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE, CNPJ: 00.643.742/0001-35, com endereço na **AV DUQUE DE CAXIAS, S/N, SETOR MILITAR URBANO, BRASILIA-DF, CEP: 70.630-902**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 10/08/2023 a 10/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

MAJ QOPMC José de Nazaré Costa Pantoja
Diretor-Presidente do DETRAN-AP (Em exercício)
Decreto nº 6823 de 31 de julho de 2023

Protocolo 26212

PORTARIA Nº 0324/2023 - DETRAN/AP, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **TOYOTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 43.707.203/0001-25**, protocolada neste Departamento em 10/08/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0079/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR TOYOTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 43.707.203/0001-25, com endereço na **AV. JORN ROBERTO MARINHO,85, ANDAR 3 PARTE, CIDADE MOÇÕES, SÃO PAULO-SP**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 10/08/2023 a 10/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

MAJ QOPMC José de Nazaré Costa Pantoja
Diretor-Presidente do DETRAN-AP (Em exercício)
Decreto nº 6823 de 31 de julho de 2023

Protocolo 26213

PORTARIA Nº. 0325/2023 -DETRAN/AP, 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre procedimentos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Decreto nº. 6.823, de 31 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e suas alterações c/c o Decreto nº. 5237, de 30 de novembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN/AP e considerando o disposto nos artigos 22, "X", 269, 271 e 328 da Lei Federal nº 9.503/1997- que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a regra fixada no artigo 1.361 do Código Civil, segunda a qual os contratos de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor devem ser registrados junto aos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal onde o veículo for licenciado;

Considerando que compete ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN normatizar os procedimentos sobre o registro e licenciamento de veículos, consoante ao disposto no art. 12, inc. X, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando que no exercício dessa competência o CONTRAN editou a Resolução nº 807 de 15 de dezembro de 2020, estabelecendo o Registro Nacional de Gravames - RENAGRAV e dispoendo sobre o Registro de Contratos com cláusula de Alienação Fiduciária em operações financeiras, consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor, nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotações no Certificado de Registro de Veículos - CRV;

Considerando que o registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, provê certificação digital, garantindo autenticidade das informações prestadas pelas instituições

de crédito relativas aos processos de registros, prevenindo fraudes e proporcionando maior segurança e garantia de defesa do consumidor;

Considerando a adoção do instituto do credenciamento como forma de instrumentalização e operacionalização das atividades do DETRAN/AP: com regras fixadas na Portaria nº. 0254/2023 - GAB/DETRAN/AP, 12 DE JUNHO DE 2023, alterada pela Portaria Nº 0264/2023 - DETRAN/AP, 20 DE JUNHO DE 2023.

Considerando, por fim, a necessidade de atualizar o valor do preço público fixado na Portaria nº 639/2019-DETRAN-AP, dada a alteração da taxa do DETRAN-AP, promovida pela Portaria (T) nº 016/2022-GAB/SEFAZ/AP, bem como a necessidade de deixar aberta a janela para novos credenciamentos de empresas que preencham os requisitos.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estabelecer critérios ao serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, mediante credenciamento de empresas privadas, no âmbito do Departamento Estadual do Trânsito - DETRAN-AP, em consonância com as competências institucionais estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB; as normas emanadas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e as disposições especiais fixadas nesta Portaria e posteriores alterações.

Art. 2º Disciplinar o credenciamento de pessoas jurídicas para operar, no âmbito do Estado do Amapá, a transmissão de dados destinados ao registro de contratos de financiamento com garantia real de veículos no DETRAN/AP, para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 1.361 do Código Civil e o art. 129-B do CTB.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais obtidos pelas empresas registradoras deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 4º O registro dos contratos de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Estado do Amapá, dispensado qualquer outro registro, tem natureza pública, propiciando o cumprimento do princípio da publicidade, condição obrigatória para produção de plenos efeitos probatórios e oponibilidade contra terceiros.

CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 5º A pessoa jurídica interessada em obter credenciamento como empresa registradora especializada deverá apresentar ao DETRAN/AP requerimento escrito (Anexo II), subscrito pelo seu representante legal, acompanhada de documentação comprobatória de

habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica nos termos do Anexo da Resolução CONTRAN nº 807/2020.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deverá ser protocolado na sede administrativa do DETRAN/AP, na Comissão Permanente de Credenciamento - CCRED ou virtualmente no endereço eletrônico credenciamento@detran.ap.gov.br.

§ 2º O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o DETRAN/AP, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, com renovação anual de certidões e documentos, sendo admitido o recredenciamento das empresas que apresentarem novo pedido de credenciamento, até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência do seu termo de credenciamento, observando todas as regras da presente portaria.

Art. 6º O requerimento de credenciamento, nos termos do Anexo da Resolução CONTRAN nº 807/2020, deverá ser acompanhado das seguintes documentações para fins de habilitação documental:

I - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social relacionado às atividades objeto do credenciamento de que trata esta Resolução;

b) cópia da licença ou alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município ou pelo Governo do Distrito Federal;

c) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com situação cadastral ativa;

d) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) declaração contendo as seguintes informações:
não estarem o proprietário ou sócios envolvidos em atividades comerciais ou outras que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada;
não estarem o proprietário ou sócios com os direitos suspensos para licitar ou contratar com a administração pública estadual e federal;
não haver registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União (TCU).

II - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que o substitua, vedada a

substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

III - Qualificação Técnica:

a) atestado técnico, emitido por profissional que possua certificações Certified Information Systems Security Professional (CISSP), Information Technology Infrastructure Library (ITIL) e Control Objectives for Information and related Technology (COBIT), que ateste:

a.1. que a empresa dispõe de instalações, aparelhamento (incluindo hardwares e software) e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização dos serviços, acompanhado da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a.2. que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação (TI), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

a.3. que a empresa dispõe de plataforma tecnológica apta a preservar a integridade e o sigilo dos dados armazenados, incluindo plano de recuperação em caso de desastre, com infraestrutura de cópia de segurança para o armazenamento dos dados e das autorizações;

a.4. que a empresa possui adequabilidade da política de segurança da informação sobre a criação, guarda, utilização e descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto à transferência ou utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas, em conformidade com art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

a.5. que a empresa possui a adequabilidade da política de estabelecimento da responsabilidade, principalmente nos quesitos sigilo e proteção das informações, privacidade de dados dos clientes e prevenção e tratamento de fraudes;

a.6. que a empresa possui planos de contingência e recuperação, com detalhamento dos procedimentos a serem adotados no caso de falhas operacionais, necessários à continuidade dos serviços na hipótese de falhas de equipamentos ou programas de computador, ou de interrupção, por qualquer razão, do fornecimento de energia elétrica, dos serviços de telecomunicação ou de qualquer outro insumo, incluindo instalação e operação de centro de processamento secundário que permita a retomada do efetivo funcionamento do sistema em prazo não superior a 2 (duas) horas e previsão de procedimentos de emergência, no caso de simultâneo impedimento dos centros de processamento principal e secundário;

a.7. que a empresa possui armazenamento das informações relativas aos registros efetuados em seus sistemas, de modo a permitir a sua rastreabilidade;

a.8. que a empresa possui mecanismos e salvaguardas adotados pelo sistema para administração do risco operacional;

a.9. que a empresa possui regras que zelem pela veracidade das informações e que mantenham os registros devidamente atualizados;

a.10. que a empresa possui procedimentos que visam à qualidade das informações registradas;

a.11. que a empresa possui comprovação de que as informações serão armazenadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a liquidação do contrato que originou o gravame, para finalidade de auditoria.

b) Programa de integridade (compliance), contendo detalhadamente o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

c) A empresa registradora especializada de contrato deverá manter serviço de atendimento aos seus clientes.

Art. 7º A Comissão Permanente de Credenciamento - CCRED poderá realizar diligência junto às empresas requerentes e a setores técnicos do DETRAN/AP para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes no que tange ao cumprimento dos critérios estabelecidos na presente Portaria.

Art. 8º A decisão de habilitação ou inabilitação documental será lavrada em ata pela Comissão Permanente de Credenciamento - CCRED, cabendo recurso no caso de indeferimento do requerimento, na forma prevista nesta Portaria.

CAPÍTULO III DA PROVA DE CONCEITO E HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA

Art. 9º Após habilitação documental, o requerimento seguirá para a fase da Prova de Conceito que consistirá na apresentação de uma amostra do serviço da solução tecnológica de transmissão de dados para registro de contratos ofertada pela interessada em ambiente de homologação, em que serão analisadas a presença dos requisitos especificados pelo DETRAN/AP no Anexo I, para fins de homologação do sistema.

Art. 10 A interessada será notificada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC para a execução da prova de conceito com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data pretendida, devendo manifestar-se quanto à ciência da convocação e confirmação de sua participação.

Art. 11 O não comparecimento injustificado para a execução da Amostra dos Serviços e/ou a inobservância das exigências técnicas estabelecidas nesta Portaria dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da sua notificação ensejarão a não homologação sistêmica e consequente indeferimento do pedido de credenciamento.

Art. 12 Os sistemas eletrônicos utilizados para a realização dos procedimentos previstos nesta Portaria serão mantidos, com a devida sustentação e suporte, às expensas e sob exclusiva responsabilidade da credenciada, os quais deverão ser compatíveis com aqueles pertencentes ao DETRAN/AP.

Art. 13 O resultado da prova de conceito homologando ou

deixando de homologar o sistema apresentado constará de certidão própria expedida pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC.

Art. 14 Expedida a certidão de que trata o artigo anterior, caberá à CCRED lavrar ata conclusiva sobre o pedido de credenciamento autorizando celebração do TERMO DE CREDENCIAMENTO, que instrumentalizará a relação com a credenciada.

Art. 15 Compete ao Presidente da CCRED celebrar e gerir o termo de credenciamento, na forma prevista nesta portaria e no instrumento pactuado.

Parágrafo único. A fiscalização do termo de credenciamento será exercida por três servidores, um servidor da Comissão Permanente de Credenciamento, um servidor da Diretoria de Operações e Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC e Comunicação.

Art. 16 A alteração da razão social, os eventos decorrentes de transferência da sede de funcionamento, a cisão, a incorporação e/ou fusão, implicarão na obrigação de atualização do credenciamento, devendo ser comunicados à CCRED, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua ocorrência.

Parágrafo único. As situações previstas no caput do artigo deverão obedecer às vedações estabelecidas no art. 14 da Resolução CONTRAN nº 807/2020.

Art. 17 A credenciada deverá manter suas condições habilitatórias durante a vigência do termo de credenciamento.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO ELETRÔNICO DOS CONTRATOS

Art. 18 Os contratos com cláusula de alienação fiduciária celebrados, por instrumento público ou privado, serão obrigatoriamente registrados no DETRAN/AP por meio de empresa registradora credenciada especialmente para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 1.361 do Código Civil e o art. 129-B do CTB, nos termos da Resolução CONTRAN nº 807/2020.

Art. 19 Os dados de transmissão obrigatória para registro do contrato de financiamento de veículo automotor com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor devem estar de acordo com o art. 9º da Resolução CONTRAN nº 807/2020 e incluem:

- I - tipo de operação realizada;
- II - número do contrato;
- III - identificação do credor e do devedor, contendo respectivos endereço, telefone e, quando possível, o endereço eletrônico (e-mail);
- IV - a descrição do veículo objeto do contrato e os elementos indispensáveis à sua identificação nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- V - o total da dívida, ou sua estimativa;
- VI - o local e a data do pagamento;

VII - quantidade de parcelas do financiamento;
VIII - o prazo ou a época do pagamento;
IX - taxa de juros, comissões cuja cobrança for permitida, cláusula penal e correção monetária, com a indicação dos índices aplicados, se houver.

§ 1º É vedado o envio das informações previstas no caput por outra empresa ou entidade que não seja a própria instituição credora ou a empresa registradora especializada credenciada.

§ 2º Os registros de contratos receberão numeração sequencial de assentamento e aos seus respectivos aditivos será aplicada, mediante averbação, numeração de referência vinculada ao registro inicial.

§ 3º As alterações contratuais deverão ser informadas ao DETRAN/AP para os devidos registros.

Art. 20 A empresa registradora especializada deverá encaminhar ao DETRAN/AP arquivo digitalizado do contrato firmado com o devedor, integralmente preenchido e assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do apontamento, sob pena de baixa da operação.

§ 1º É permitido o envio do arquivo de que trata o caput por meio de plataforma digital que assegure a veracidade das informações e que contenha a assinatura digital válida do credor e do devedor, quando aplicável.

§ 2º Em caso de divergência entre as informações fornecidas conforme disposto no art. 19 e aquelas constantes do arquivo digitalizado do contrato, será instaurado procedimento administrativo para cancelamento do registro do contrato e da anotação da garantia constituída no CRV.

Art. 21 O DETRAN/AP poderá diligenciar junto à registradora ou instituição credora, a qualquer tempo, para obter informações complementares que se fizerem pertinentes quanto ao contrato objeto de registro ou da pretensão de registro.

Art. 22 A veracidade das informações transmitidas é de exclusiva responsabilidade da instituição credora, não subsistindo qualquer responsabilidade do DETRAN/AP em face de obrigações estabelecidas entre credor e devedor, inclusive em relação às eventuais retificações.

Art. 23 Verificada a compatibilidade e regularidade das informações transmitidas e concluído o procedimento de registro eletrônico do contrato com cláusula de garantia real, será disponibilizado o CRLV-e com expressa menção do gravame e identificação da instituição credora.

CAPÍTULO - V DOS VALORES

Art. 24 Os custos para o registro do contrato por meio eletrônico serão de exclusiva responsabilidade das instituições financeiras ou entidades credoras da garantia real, e correspondem a taxa de serviços públicos fixadas pela Secretária de Estado da Fazenda-SEFAZ adicionado o valor cobrado pelos serviços de transmissão de dados realizada pela empresa registradora de contratos credenciadas ao DETRAN/AP.

Art. 25 O valor da taxa de serviço de registro eletrônico de contratos de financiamentos de veículos automotores, com o código 5.0.07; classificação 2228 (Registro de Contrato de Veículos), é de R\$ 233,93 (duzentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), nos termos da Portaria (T) nº. 016/2022-GAB/SEFAZ, será cobrado por chassi registrado, independente da marca/modelo do veículo sobre o qual recairá garantia real, e deverá ser pago para o registro de contrato.

Parágrafo único. A empresa credenciada para prestação de serviço de transmissão de dados destinados ao registro de contrato será remunerada pela credora no valor máximo de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) por contrato transmitido, a forma de repasse será definida, livremente, entre a registradora e a instituição financeira, com fulcro no disposto nos artigos 13 e 24 da Resolução CONTRAN nº 807/2020.

Art. 26 O valor referente a TAXA DO DETRAN/AP de que trata o caput do artigo 25 deverá ser pago por meio de BOLETO BANCÁRIO, nas condições desta Portaria, sendo que o repasse da taxa será efetuado de forma automática, via Sistema de Gestão, até o décimo dia útil do mês subsequente.

§ 1º A emissão do borderô referente ao registro de contrato será realizado por intermédio do Sistema de Gestão de Trânsito do DETRAN-AP, com valores referentes à somatória de todos os registros de contratos no mês anterior para entidade financeira.

§ 2º O pagamento do BOLETO BANCÁRIO terá vencimento no dia dez de cada mês subsequente ao registro eletrônico de contrato, sendo que as instituições credoras que se encontrarem inadimplentes quanto ao pagamento dos valores pela execução dos serviços de registro de contratos em prazo superior a 20 (vinte) dias do vencimento de sua fatura junto ao DETRAN/AP, ensejará no bloqueio de credenciamento da entidade financeira junto ao órgão e consequente suspensão de registros através de sistema de empresa credenciada para esse fim, até que ocorra a quitação dos valores devidos.

§ 3º O valor a ser recolhido mensalmente em favor do DETRAN/AP pela recepção das informações e o registro eletrônico dos contratos deverá ser correspondente à quantidade de contratos registrados pelas instituições credoras, que serão identificados em relatório geral de atividades de cada período mensal.

CAPÍTULO - VI DAS VEDAÇÕES

Art. 27 Para os fins previstos nesta Portaria, com fulcro no art. 14 da Resolução CONTRAN nº 807/2020, fica vedado o credenciamento de:

- I - instituições credoras detentoras de garantia real;
- II - pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária ou exerçam controle em instituições credoras, ainda que por meio de seus sócios ou administradores, com atuação em:
 - a) sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo BCB;

b) sistema mantido por entidade autorizada pelo BCB a exercer a atividade de registro de ativos financeiros, de informações sobre as garantias constituídas sobre veículos automotores e de propriedade de veículos automotores objeto de operações de arrendamento mercantil;

III - pessoas jurídicas que:

a) enviem informações, para fins de apontamento, aos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

b) tenham, em posição de controle ou de administração, pessoa física que mantenha vínculo trabalhista, contratual ou qualquer forma de nomeação, indicação ou subordinação imediata ou mediata, remunerada ou não, a qualquer título, com as pessoas jurídicas descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III;

c) mantenham sociedade ou qualquer outra forma de participação com entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III;

d) contratem ou venham a contratar entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III;

e) estabeleçam qualquer outra relação comercial com a instituição credora que possa vir a constituir infração da ordem econômica, conforme previsto no art. 36 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;

IV - pessoas jurídicas coligadas ou subsidiárias e todas as demais pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária nas empresas constantes nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III, ainda que por meio de seus sócios-proprietários, cônjuges ou parentes até terceiro grau.

§ 1º O protocolo das informações para o registro do contrato de financiamento com garantia real de veículo será realizado por empresa registradora de contratos devidamente credenciada, a qual transmitirá as informações ao DETRAN/AP para efetivação do registro respectivo.

§ 2º É vedada a subcontratação de empresas para gerenciamento das informações de registro de contrato, ou seja, o fluxo de informações deve respeitar rigorosamente as disposições desta Portaria, sendo certo que a instituição financeira deverá enviar os dados diretamente para empresa credenciada e a empresa credenciada para o DETRAN/AP.

§ 3º Os sistemas de informação do DETRAN/AP, assim como os pontos de integração - End Points - só poderão estar acessíveis por link contratado em nome da credenciada.

§ 4º Os endereços IPs origem das informações devem ser prioridade/alocados diretamente pela credenciada para operação de seu sistema e infraestrutura, não podendo estar em nome de terceiros.

§ 5º É permitida a conexão por VPN entre o sistema da credenciada e a rede do DETRAN/AP desde que haja um link dedicado em período de contratação.

§ 6º O desrespeito às vedações ensejará o descumprimento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO - VII DO RECURSO

Art. 28 A pessoa jurídica participante do processo de credenciamento poderá interpor recurso, por escrito, no prazo de 10 - dez - dias úteis, contado da intimação do ato administrativo praticado.

§ 1º A intimação dos atos referidos nos incisos do caput do artigo pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, ou outro meio que assegure a ciência do interessado.

§ 2º Os recursos administrativos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva, de ofício ou a pedido.

Art. 29 O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento - CCRED, a quem competirá fazer análise de admissão e remessa, em sendo o caso, a autoridade que praticou o ato objeto de recurso para análise das razões, sendo ao fim, o expediente submetido ao Presidente do DETRAN/AP para deliberação.

Art. 30 A decisão final sobre o recurso será publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 31 Os prazos começam a correr a partir da data de cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CAPÍTULO - VIII DAS PENALIDADES

Art. 32 Considerando a natureza e a gravidade da conduta e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a pessoa jurídica credenciada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão das atividades por até 90 - noventa - dias;

III - cassação do credenciamento.

§ 1º O período de suspensão será aplicado proporcionalmente à natureza e à gravidade da falta cometida.

§ 2º Na hipótese de aplicação da penalidade de cassação, somente após 24 - vinte e quatro meses - poderá a entidade requerer um novo credenciamento.

Art. 33 É de competência do Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nesta Portaria.

Art. 34 A aplicação das penalidades previstas nesta Portaria será precedida de apuração em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO - IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 As empresas registradoras especializadas atualmente credenciadas, querendo, deverão submeter-se ao procedimento de credenciamento disciplinado na presente Portaria.

§ 1º Como forma de resguardar os princípios da segurança

jurídica e da continuidade do serviço público os processos de credenciamento já iniciados seguem o processamento normal sem a necessidade de reapresentação de novo pedido

§ 2º Decorrido o prazo de credenciamento, sem que tenha sido deferido novo credenciamento nos moldes desta Portaria, restarão automaticamente extintos os respectivos termos de credenciamento das empresas descritas no caput, sendo impedido seu acesso ao sistema do DETRAN/AP.

Art. 36 Os casos omissos serão objeto de deliberação pelo Diretor Presidente do DETRAN/AP.

Art. 37 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, em especial as Portarias Portaria nº. 0254/2023 - GAB/DETRAN/AP, 12 de junho de 2023, alterada pela portaria nº 0264/2023 - DETRAN/AP, 20 de junho de 2023.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2023.

MAJ QOPMC José de Nazaré Costa Pantoja

Diretor-Presidente do DETRAN-AP (Em exercício)

Decreto nº 6.823 de 31 de julho de 2023

ANEXO I PROVA DE CONCEITO - PROCEDIMENTOS E REQUISITOS OPERACIONAIS E TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA

1. A Avaliação do Sistema, a ser realizada na sede do DETRAN/AP, será composta de sistemas, metodologias e infraestrutura que serão utilizados pela pessoa jurídica habilitada, mediante apresentação de ferramenta tecnológica a ser utilizada para a execução dos serviços.
2. O DETRAN/AP analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas na legislação de trânsito.
3. Durante a realização da Avaliação do Sistema será admitida a presença de técnicos da pessoa jurídica para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela administração pública.
4. A Avaliação do Sistema da empresa será realizada através de uma VPN (temporária e específica para o processo de homologação) mediante informações encaminhadas pelo DETRAN/AP para configuração da mesma.
5. A Avaliação do Sistema poderá ser realizada on-line, acessando o banco de dados de Desenvolvimento do DETRAN/AP, mediante informações encaminhadas pela Autarquia para configuração da mesma.
6. Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.
7. O não comparecimento injustificado do representante da pessoa jurídica habilitada para a Avaliação do Sistema implicará no arquivamento do processo de análise do credenciamento.
8. O DETRAN/AP poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos necessários à comprovação

da capacidade técnica.

8.1. As diligências serão realizadas em dia útil e horário comercial, com a presença do representante legal da pessoa jurídica habilitada.

9. Os acessos e credenciais necessários para a realização da Avaliação do Sistema são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica habilitada, podendo ficar sob a diligência de equipe técnica do DETRAN/AP.

10. A configuração do hardware e software a ser utilizada na Avaliação do Sistema deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada.

11. A empresa requerente que deixar de atender aos requisitos solicitados, em sua totalidade, não será credenciada no processo.

12. Se a requerente deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da Amostra do Sistema, deixar de observar as exigências estabelecidas nesta portaria, ou deixar de cumprir os requisitos solicitados, terá seu pedido indeferido, sem que lhe seja devida qualquer indenização.

13. O DETRAN/AP poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a Avaliação do Sistema apresentada.

14. O resultado da Avaliação de Sistema será lavrado em Parecer Técnico elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC e encaminhado a Comissão Permanente de Credenciamento.

15. A credenciada somente irá operar em produção após a publicação do credenciamento no Diário Oficial do Estado do Amapá.

N/Descrição	Atende? S/N	Status/ Responsável
1. Funcionalidade inclusão e alteração dos dados de Registro Eletrônico de Contrato ou do Aditivo do contrato		
2. CNPJ agente financeiro		
3. Nome Agente Financeiro		
4. Tipos de Financiamento e contrato		
5. Forma de Contrato: Alienação Fiduciária, Consórcio, Penhor, Reserva de Domínio, Arrendamento Mercantil e Cédula de Crédito		
6. Dados do Terceiro Garantidor e/ ou do Proprietário: a. CPF ou CNPJ; b. Nome; c. Endereço; d. Número; e. Complemento; f. Bairro; g. CEP; h. Estado; i. Município; j. Telefone; k. Celular		
7. Dados dos Automóvel (1 ou mais): a. Chassi; b. Placa; c. UF da Placa; d. Renavam; e. Gravame; f. Marca; g. Modelo; h. Ano Veículo; i. Ano Modelo; j. Espécie; k. Remarcação de Chassi (S ou N)		
8. Dados do Contrato: a. Número / Código Contrato Físico; b. Dívida; c. Valor do Registro de Contrato; d. Valor IOF; e. Data Liberação de Crédito; f. Juros ao mês; g. Taxa de Juros de Multa (S ou N); h. Taxa de Mora ao Dia (S ou N)		
09. Funcionalidade de Histórico: O sistema deve armazenar de maneira simples e também demonstrar todas as operações envolvidas com o registro do documento eletrônico identificando as pessoas que executaram as operações assim como o que ocorreu com o registro		

10. Regra de negócio impedindo um mesmo CHASSI/VEÍCULO ter dois financiamentos ativos ao mesmo tempo		
11. Funcionalidade para gerar certidão com validade de 30 dias informando que o registro eletrônico de contrato foi efetuado		
12. O Sistema deve possuir capacidade de controlar o acesso através de perfis de acesso com controle detalhado de permissionamento		
13. O sistema deve ser capaz de associar um usuário do sistema a um Agente Financeiro Organização nos acessos ao sistema		
14. O sistema deve ser capaz de armazenar a unidade física de alocação do usuário através de cadastro para isto		
15. O Sistema deve possuir funcionalidade para categorização e/ou tipificação do agente financeiro que irá utilizar o sistema		
16. O Sistema deve possuir funcionalidade para inclusão, alteração, consulta e desativação dos representantes dos agentes financeiros. Os representantes devem possuir os seguintes campos: a. Matrícula de Funcionário; b. Nome Completo; c. E-mail eletrônico; d. CPF.		
17. O Sistema deve possuir funcionalidade para que seja possível envio de imagens digitalizadas para o sistema apresentado. Estas imagens devem ser armazenadas em ambiente certificado e seguro		
18. O Sistema deve ter capacidade de utilização de códigos do tipo QR (Geração e Leitura)		
19. O sistema deve possuir funcionalidade para recuperação do espelho do registro eletrônico de contrato após a leitura e decodificação das informações contidas no código de barras por leitor específico		
20. O sistema deve possuir funcionalidade para transcrição das inclusões, baixas e aditivos de registros de contratos, em livros próprios para cada situação, com as informações contidas na base de dados de forma incremental, podendo ser automática (rotina pré-configurada no sistema) ou manual		
21. O sistema deve possuir funcionalidade para alteração, inclusão, remoção e consulta de veículos automotores constantes na base de dados		
22. O sistema deve possuir funcionalidade capaz de medir a produtividade mensal e diária agrupados por Agentes Financeiros		
23. Download de relatórios de produtividade mensais e diárias protegido por permissionamento (PDF e EXCEL)		
24. O sistema deve ter funcionalidade capaz de bloquear o acesso de determinado Agente Financeiro		
25. O sistema deve possuir capacidade de inclusão, alteração, desativação de Marca e Modelos de veículos.		
26. O sistema deve possuir funcionalidade para associação com o veículo automotor de "Espécie de Veículos" seguindo tabelas de informações do sistema RENAVAL		

27. O sistema deve possuir funcionalidade protegida por regra de alçada para "Cancelamento" da inclusão do Aditivo de contrato			41. E-Mail para processo de alteração de senha. O sistema deve gerar um token que permita a alteração com tempo de vida de no máximo 15 minutos. Após consumo do token, o mesmo deve ser invalidado		
28. O sistema deve possuir funcionalidade, protegida por regra de alçada de acesso, para consulta em nível amplo com as seguintes informações: Histórico das operações, Chassis, Veículos, Data de Cadastro, Data de Registro, Número do Registro, Agente Financeiro (CNPJ e NOME), CPF do Proprietário, Valor Devido pelo Registro, Situação, Estado (UF) de registro, Informação quanto ao Pagamento do valor do registro. Também deve possuir os seguintes filtros: Unidade Federativa, Agente de Cadastro, Número do Contrato Eletrônico, Agente Financeiro, CNPJ ou CPF do Proprietário, Chassi, Marca, Modelo, Ano, Placa, RENAVAM e Espécie, Períodos de Tempos (data de cadastro, data de registro, data de contrato, data de baixa, data de anulação, data de envio de imagem, registro no DETRAN), se o registro for enviado ou não com sucesso ao DETRAN, número do contrato físico, forma de contrato, tipo de contrato, número do contrato eletrônico, nome do proprietário, município do proprietário, data da inclusão			42. Cadastro de Despachantes		
29. Pré-cadastro para registro de usuários e agentes Financeiros			43. Consulta voltada aos Despachantes		
30. Disponibilização de todas as informações jurídicas como portarias e resoluções do DETRAN e SENATRAN para livre acesso aos agentes financeiros			44. Baixa automática de Registros de Contrato		
31. Capacidade de geração automática de ambientes funcionais (liberação de acesso ao sistema) ou auto cadastro com fluxo de liberação do acesso			45. Upload de Imagens		
32. Listar cadastros de contratos que ainda não foram enviados ao DETRAN devido a divergências			46. Upload de Remessas		
33. Campos de CPF e CNPJ devem ser validados de acordo com regras do Governo Brasileiro			47. Pesquisa de Remessas Efetuadas		
34. O Sistema deve possuir documentação online de suas funcionalidades demonstrando sua Operacionalização			48. Usuários conectados em tempo real no sistema		
35. Disponibilização de vídeos de operação do sistema de maneira online			49. Envio de Documentos Anexos ao registro de contrato		
36. Help Online e perguntas com respostas			50. Consulta acessos ao Sistema		
37. O sistema deve ser capaz de enviar mensagens para todos os usuários do sistema. Os parâmetros de envio das mensagens devem ser: Agente Financeiro, Estado (UF), Todos, Datas de início e fim da mensagem. A exclusão da mensagem também deve ser possível assim como editar a mesma			51. Listagem de registros enviados ao DETRAN assim como o resultado do envio		
38. O sistema deve validar a quantidade de caracteres do CHASSI. O mínimo que ele deve possuir são 4 dígitos			52. Funcionalidade de reenvio de registros eletrônicos ao DETRAN		
39. O Sistema deve validar os chassis não permitindo inclusão com letras "O" e "I"			53. Processamento de Remessas de Registros eletrônicos de contrato em diversos formatos, no mínimo em leiaute posicional e CSV		
40. E-Mail automático para o usuário quando a liberação do acesso (ambiente funcional)			54. Relatório do processamento de remessa		
			55. O sistema deve possuir serviço SOAP para baixa de registros de contrato disponíveis para consumo por parte do DETRAN		
			56. Capacidade de integração para envio de informações de registro de contrato para o DETRAN através de remessa com leiaute posicional ou via serviço SOAP		
			57. A credenciada deve possuir uma metodologia de desenvolvimento de software aplicada a evolução de seus sistemas de informação		
			58. A credenciada deve demonstrar o controle efetivo do versionamento das evoluções do sistema		
			59. Gerenciamento de Mudanças e evoluções do sistema		
			60. Ferramenta para Gerenciamento de Evoluções do Sistema		
			61. Capacidade de rastreamento do código fonte de todas as versões planejadas no sistema		

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao:
Diretor Presidente do DETRAN/AP;

Eu, _____,
 nacionalidade: _____, estado civil: _____,
 profissão: _____, inscrito(a) no CPF
 sob o nº: _____, portador (a) da
 cédula de identidade nº: _____ expedida
 pela _____, residente e domiciliado(a) na Rua
 _____, bairro: _____,
 cidade: _____, Estado: _____, telefone
 (____) _____ venho, respeitosamente,
 comunicar a V.S^a. a intenção de solicitar o

CRENCIAMENTO, concordando com a utilização de dependências, recursos materiais e recursos humanos próprios e REQUERENDO, desta forma, a autorização para dar início ao correspondente processo de credenciamento, nos termos da Portaria de Credenciamento vigente do DETRAN/AP.

Na expectativa de avaliação e pronunciamento desta Autarquia.

Atenciosamente,

Macapá, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da entidade pública ou privada interessada)

Protocolo 26236

COMUNICADO Nº. 020/2023 - DETRAN/AP RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 - COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NER5355	AS00045546	10.000.1497/2023	INDEFERIDO
NER5355	AS00045547	10.000.1262/2023	INDEFERIDO
QLP0C67	SE00028220	10.000.0774/2023	INDEFERIDO
QLP5659	AS00051465	10.000.2893/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP 09 de agosto de 2023.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº0591/2023

Protocolo 26084

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº246/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.227/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **JOAO ROBERTO DA SILVA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Oiapoque/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de participar de reunião mensal com a coordenação CODA e demais chefes regionais. A viagem ocorreu no período dos dias 03 a 05/08/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 04 de Agosto de 2023

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 26190

PORTARIA Nº247/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.228/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **NADNAMARA RABELO SILVA**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município Laranjal do Jari/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de participar de reunião, representando regional do Jari e resolver assuntos relacionados UVL de Vitória do Jari e Laranjal do Jari. A viagem ocorreu no período dos dias 03 a 05/08/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 04 de Agosto de 2023

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 26191

PORTARIA Nº248/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.229/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **WANDERNELSON FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Portaria, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial que levará o Diretor-Presidente da Diagro, para participar das conferências de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural). A viagem ocorrerá no período dos dias 04 a 06/08/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 04 de Agosto de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 26193

PORTARIA Nº251/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.232/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **FABRICIO DE LIMA RODRIGUES**, Gerente de Projeto, **ROMMEL CARVALHO DE BRITO**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de participar de barreira fitossanitária da cultura da mandioca, em atendimento ao que determina o decreto emergencial nº 6621, de julho de 2023 e portaria 236/2023-Diagro. A viagem ocorrerá no período dos dias 08 a 12/08/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 07 de Agosto de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 26196

PORTARIA Nº252/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.230/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **JACKSON SILVA FERREIRA**, Agente de Fiscalização Agropecuária, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Cutias do Araguari/AP, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP, com a finalidade de realizar supervisão das rotas de monitoramento e combate a mosca da carambola nos referidos municípios. A viagem ocorrerá no período dos dias 14 a 18/08/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 08 de Agosto de 2023
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 26198

PORTARIA Nº253/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ,

usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.233/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **TIAGO BALTAZAR CARDOSO**, Gerente do NDV/CODA/DIAGRO, código FGS-2, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de acompanhar o Diretor Presidente da Diagro, na visita à ação de fiscalização de trânsito em Barreira rodoviária, atinente as restrições de trânsito da Portaria 236/2023-Diagro. A viagem ocorreu no dia 09/08/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 10 de Agosto de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 26200

PORTARIA Nº254/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023; conforme o Decreto nº4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista a Programação de Férias/2023, desta Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Agosto de 2023, aos servidores constantes abaixo, conforme os períodos programados.

Matricula	Servidores	Nº/dias	Início da Fruição	Fim da Fruição
0108829-7	CAMILO PANTOJA CREA	15	01/08/2023	15/08/2023
0102222-9	DENIS DE AZEVEDO QUINTAS	15	05/08/2023	19/08/2023
0108813-0	HEBER LUIZ MELO MARECO	30	03/08/2023	01/09/2023
0105816-9	KELLY DA SILVA GONCALVES	15	07/08/2023	21/08/2023
0105824-0	ODONEI MOIA DE ALMEIDA	15	01/08/2023	15/08/2023
0105754-5	OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA	30	01/08/2023	30/08/2023
0105859-2	RAFAEL SAAVEDRA GOMES	15	15/08/2023	29/08/2023
0105738-3	ROMULO SANTOS COSTA	30	01/08/2023	30/08/2023

Art. 2º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em Macapá-AP,
11 de Agosto de 2023.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 26202

PORTARIA Nº255/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº 0129 de 10 de Janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.234/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Motorista do Diretor Presidente, código FGI-2, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de conduzir veículo, que levou o Diretor Presidente da Diagro, e o Auditor Fiscal Agropecuário do NDV, para atuar na barreira fitossanitária no referido município. A viagem ocorreu no dia 09//08/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 11 de Agosto de 2023.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 26204

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**PORTARIA Nº. 091/2023/GAB/IPEM/AP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 6025, de 30 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 47/2023/GAB/IPEM/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.889, com circulação no dia 29/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de agosto de 2023.
Brenda Águida Dias Flexa
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 6025/2023

Protocolo 26189

PORTARIA Nº. 092/2023/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 6025, de 30 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores indicados abaixo relacionados como os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela **Empresa FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** (Serviço de Copeiragem, Agente de Portaria, Atendente e Jardineiro) no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, Processo nº interno 48/2022 - IPEM/AP.

TITULAR: Emanuela Larisse Pinto Praxedes, Matrícula 928941

SUPLENTE: Patrícia Dias Pinheiro - Matrícula 364916

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de agosto de 2023.
Brenda Águida Dias Flexa
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 6025/2023

Protocolo 26194

Centro de Reabilitação do Amapá**PORTARIA Nº 0031/2023-CREAP**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº0415 de janeiro De 2002, e conforme dispositivos da Lei nº2.211 de 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores, **GEISE DANIELLE RIBEIRO DANTAS**, matrícula 0979422-0-01, COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, **MARIO GILBERTO COIMBRA DOS SANTOS**, matrícula 623415, COORDENADOR DE REABILITAÇÃO, **CELSO MONÇÃO DIAS**, matrícula 0103101-5-03, CHEFE DE GABINETE, **LOURDIEL DA SILVA AZEVEDO**, matrícula 0979552-9-01, CHEFE DE UNIDADE CONTRATOS E CONVENIOS, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até BRASÍLIA-DF, nos dias 21 A 25 de agosto de 2023. A viagem tem como objetivo participar do XII Congresso CONSAD de Gestão Pública em Brasília.

Art. 2º Dê-se ciência. Publique -se e cumpra -se.

Macapá -AP, 10 de agosto de 2023.

ALINE RIBEIRO GOES
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP

Protocolo 26177

PORTARIA N° 030/2023-CREAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº0415 de 21 de janeiro De 2022, e conforme dispositivos da Lei nº2.211 de 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º Designar o servidor, para que na qualidade de representante desta autarquia, acompanhe e fiscalize a fiel execução do contrato a seguir especificados:

Contrato nº005/2023 CREAP: Objeto é a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Remoção com Reposição de Peças em Aparelhos de Ar- Condicionado, Centrais de Ar, Refrigeradores, Bebedouros e Freezers, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação do Amapá -CREAP.

FISCAL DO CONTRATO: LOURDIEL DA SILVA AZEVEDO

Art. 2º Estabelecer que cópia desta constem dos processos acima indicados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposição em contrário.

Art. 4º Dê se ciência. Publique -se e cumpra -se.

Macapá -AP, 10 de agosto de 2023.

ALINE RIBEIRO GOES
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº0415/2022-GEA

Protocolo 26178

Instituto de Terras**PORTARIA (P) N° 57/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o Decreto nº. 4278, de 16 de novembro de 2021, sobre a regulamentação de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias referentes ao mês de setembro de 2023, com lançamento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, podendo ser parcelado por quinzena, aos servidores a seguir relacionados de acordo com os períodos pertinentes:

Período de 01 a 30.09.2023:

- RAMON DOS SANTOS BENTES

- RODRIGO MACEDO DE SOUZA
- LUANA DOS SANTOS TABOSA DA SILVA
- MARCELO COSTA DAMASCENO

Período de 01.09 a 15.09.2023:

- SÉRGIO CARVALHO BARBOSA
- RENAN MARQUES FREIRES

Período de 15 a 29.09.2023:

- ANDREA SILVA DA LUZ
- ALAN CARLOS ALVES DE CARVALHO

Período de 18.09 a 02.10.2023:

- LUCIANA FONTES PEREIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 10 de agosto de 2023.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 26153

PORTARIA (P) N° 58/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.2003/2023 DIROT - APTERRAS, de 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores JOANA CELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Analista de Desenvolvimento Fundiário e Agrário/CRF/APTERRAS, ORIMAX MONTEIRO CRUZ - Analista de Desenvolvimento Fundiário e Agrário, FRANK WILLIAN CAMPOS MACEDO - Técnico em Desenvolvimento Fundiário e Agrário - CRF/APTERRAS e SITONIO BORGES LEITÃO - Motorista, para viajarem da sede de suas atribuições, até o Município de Mazagão, com o objetivo de realizar vistoria Rural em 12 imóveis previamente identificados no SIRCAF, na Gleba Estadual de Mazagão, no período de 14 a 21.08.2023. O servidor SITONIO BORGES LEITÃO que irá conduzir o veículo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 10 de agosto de 2023.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 26156

PORTARIA (P) Nº 60/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.2005/2023 DIROT - APTERRAS, de 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA** - Coordenador/CCGEO/APTERRAS, **ARILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA** - Coordenador da CRF/APTERRAS e **JOSÉ UBIRAJARA MALVÃO JÚNIOR** - Coordenador do Cadastro, Acervo e Titulação - CCAT/APTERRAS, com o objetivo de atender ao Ofício 30202.0077.1953.1638/2023, o qual encaminhou o documento externo Ofício nº 007/2023 - ACASCT, da Associação Comunitária Agrícola Santa Cruz do Tracajatuba I. Que solicitou uma palestra sobre regularização fundiária para os agricultores da região do Pacuí, pois esta palestra fará parte do 11º FESTIVAL DO AGRICULTOR DA REGIÃO DO PACUÍ, na Comunidade do Tracajatuba, no dia 12.08.2023. O servidor **JOSÉ UBIRAJARA MALVÃO JÚNIOR** que irá conduzir o veículo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 10 de agosto de 2023.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 26158

Superintendência de Vigilância em Saúde**PORTARIA Nº 103/2023-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2432.0034/2023 UCZ - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **PAULO DE TARSO SANTANA TAVARES** (Médico Veterinário), **HÉBER FÁBIO LEMOS GUIMARÃES** (Médico Veterinário), **MARIA JOSÉ TELLES MIRANDA** (Agente Sanitário) e **CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA** (Motorista), da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município de **CUTIAS**, no período de **14/08/2023 a 18/08/2023**, a fim de realizarem a coordenação da campanha de vacinação antirrábica

de cães e gatos em zona urbana (sede) e zona rural (Gurupora, Alta Floresta, São Sebastião, São Livramento, Bom Destino, São Tomé), bem como treinamento de agentes de endemias e agentes comunitários de saúde do município, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2023.

Margarete do Socorro Mendonça Gomes Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS Decreto nº 0035/2023

Protocolo 26233

PORTARIA Nº 104/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2421.0146/2023 NVE - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Romulo Lima de Sousa**, (responsável técnico da distribuição dos testes e treinamento HIV/AIDS/SIFILIS/HEPATITES VIRAIS), **Jacimone dos Santos Siqueira**, (responsável técnico clínico/SVS), **Aline Siqueira de Miranda Campos** (responsável técnica do agravo HIV/AIDS e transmissão vertical), **Helessandro da Silva Santana** (responsável técnico do agravo Sífilis/ISTS) e **IVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI** (Motorista), da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município de **Oiapoque**, no período de **14/08/2023 a 18/08/2023**, a fim de realizarem capacitações no município e unidades hospitalares do Estado, supervisão técnica junto a equipe do Ministério da Saúde, OPAS e SAE, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2023.

Margarete do Socorro Mendonça Gomes Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS Decreto nº 0035/2023

Protocolo 26234

PORTARIA Nº 105/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2454.0064/2023 NALDNC - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **MARLISSON OCTAVIO DA SILVA REGO** (GERENTE DE NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA), da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade de **Belo Horizonte - MG**, no período de **10 a 12 de agosto/2023**, a fim de participar do **16º Congresso de Farmácia e Bioquímica de Minas Gerais (16 CFBMG)**, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2023.

Margarete do Socorro Mendonça Gomes Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS Decreto nº 0035/2023

Protocolo 26242

Fundação da Criança e do Adolescente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023-GAB FCRIA

PROCESSO Nº 0055.0100.2296.0001/2023 - GAB /FCRIA

Macapá, 11 de agosto de 2023.

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ - FCRIA, através de seu DIRETOR-PRESIDENTE LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA, **NOTIFICA** as pessoas abaixo listadas, a prestarem informações pertinentes à gestão administrativa do exercício de 2017 da FCRIA, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação.

As informações são necessárias para subsidiar a elaboração e envio do Relatório de Gestão do exercício de 2017 ao Tribunal de Contas do Amapá - TCE/AP, o qual não fora produzido e enviado no prazo e forma legal, conforme Processo TC Nº 007022/2018.

UNIDADE	RESPONSÁVEL
Diretor-Presidente	1. Natália Façanha da Silva
UNIDADE DE ACESSORAMENTO	
Assessoria de Desenvolvimento Institucional	2. Ivelise do Socorro Silva do Nascimento
Assessoria Jurídica	3. Adrielle Silva de Medeiros
	4. Ricardo Coracy Santos da Silva
Comissão Permanente de Licitação	5. Glenda Franklin Figueiredo
	6. Eder de Oliveira Moreira
	7. Railana Francely de Barros Peixoto
UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	
Coordenadoria de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Sócio-Educativo	8. Ingrid Tarsalva de Souza Barros
	9. Gledson Ferreira Frazão
	10. Jorge Carlos Morais Aguiar
	11. Daniely Matos de Souza
UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL	
Coordenadoria Administrativa - Financeira	12. Gledson Ferreira Frazão
	13. Daniella Di Lorena Pelaes dos Santos
	14. Tatiana Pelaes Suares
Unidade de Administração	15. Amanda Cristine de Oliveira Falcão
	16. Paulo Sergio Almeida da Silva
Unidade de patrimônio	17. Milena Alves de Castro Oliveira

Unidade transporte	18.	Jonas costa Brito
Unidade de Pessoal	19.	Renata da Silva Leite Nascimento
	20.	Suelen Cristina da Costa Oliveira
Unidade de Finanças	21.	Paulo Sérgio Pereira de Trindade
	22.	Brenda Tayane Monteiro de Sousa
Unidade de Contabilidade	23.	Walmir Ibiapino da Silva
Unidade de Contratos e Convênios	24.	Marcus Valério da Silva Rego
	25.	Danielle Patrícia Monteiro Tavares
Gerência de TI	26.	Renato Rodrigues da Silva

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto n. 0033/2023

Protocolo 26229

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 - AFAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL OFÍCIO Nº 150204.0077.0872.0012/2023/SECCON/AFAP.

ESPÉCIE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP E A EMPRESA SEMED SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 14.353.389/0001-63.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de Prestação de Serviços de nº 003/2022-AFAP por mais 12 (Doze) meses, a contar de 22/07/2023 até 21/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo virtual nº150204.0077.0872.0012/2023/SECCON/AFAP, trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 - AFAP - Despesa de Manutenção Administrativa. VALOR TOTAL: R\$ 9.260,00 (Nove mil, duzentos e sessenta reais).

Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, Renata Martins Freire.

Macapá/AP, 26 de Julho de 2023.
Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 26225

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Publicações Diversas

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, TRANSPORTES DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ORGÂNICA E SIMILARES DO ESTADO DO AMAPÁ.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023
ELEIÇÃO DE DELEGADOS SINDICAL**

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 19 (dezenove), de agosto de 2023, no horário das 08:00 às 12:00 horas, será realizada eleição para **DELEGADOS SINDICAIS do SINDICATO DOS VIGILANTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, nos termos da **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 do SINDIVIAP E ART. 543 E SEUS PARÁGRAFOS DA CLT**. Os votos serão coletados através de uma Urna Fixa: na sede da entidade com endereço na Av. Caramuru nº1926, bairro Buritizal. O registro de Chapas que concorrerá ao pleito contará a partir da publicação deste Edital. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos será dirigido ao Presidente do **SINDIVIAP**, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos. A Secretaria do Sindicato funcionará no período destinado ao registro de chapas no horário de 08:00 às 12:00, 14:00 as 17:00 horas, de Segunda à quinta-feira.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO VIANA

Presidente em exercício-SINDIVIAP

Protocolo 26080

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

WELLINGTON BRAGA COSTA, Vereador e Presidente da Comissão Especial de processamento de Cassação de Prefeito, conforme Resolução nº 15, da Câmara Municipal de Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento, é o presente para informar que o Plenário da Câmara Municipal de Ferreira Gomes/AP, aceitou a representação feita pelo popular Fernando dos Santos Silva contra Vossa Excelência, cuja cópia segue anexo e pode ser também retirada na camara de vereadores de Ferreira Gomes, cito avenida Mãe Luzia Serra, S/N, Centro, ainda, nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto Lei nº 201 de 27 de Fevereiro de 1967 e, tendo havido várias tentativas para localizar pessoalmente o Prefeito JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES junto ao seu gabinete no prédio municipal e sua casa que foram infrutíferas, (conforme fotos em anexo) foi deferido a NOTIFICAÇÃO pelo presente EDITAL para que o Senhor JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES seja notificado e cientificado do referido procedimento de CASSAÇÃO DE MANDATO DE PREFEITO, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia por escrito a respeito do contido na referida denúncia,

indique as provas que pretende produzir e arrole até no máximo de 10 (dez) testemunhas, esclarecendo ainda que este processo seguirá nos termos do Decreto Lei nº 201, de 27 de Fevereiro de 1967, e que, à Vossa Excelência está assegurada a ampla defesa. No que se refere a especificação e justificação das provas com as quais pretende demonstrar os fatos que servem de fundamento para a defesa, deverá o denunciado indicar, de forma concreta, quais os meios de prova (documentos, testemunhas, perícia, etc.) e sua especificação (indicar os documentos, testemunhas, natureza da prova pericial, etc.), informando, para cada um deles, qual a relação da pertinência e relevância com as questões de fato e de direito indicadas na defesa, delimitando as questões de fato sobre as quais recairá atividade probatória, sob pena de indeferimento e preclusão, ficando desde já deferido "vistas" e "cópias" do referido procedimento em favor do Interessado. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ferreira Gomes/AP e em outros meios de grande circulação, não apresentada defesa o mesmo será considerado revel. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade.

Ferreira Gomes-AP, 10 de agosto de 2023.

WELLINGTON BRAGA COSTA

Presidente da comissão Processante

Protocolo 26100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-RETIFICADO

WELLINGTON BRAGA COSTA, Vereador e Presidente da Comissão Especial de processamento de Cassação de Prefeito, conforme Resolução nº 15, da Câmara Municipal de Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento, é o presente para informar que o Plenário da Câmara Municipal de Ferreira Gomes/AP, aceitou a representação feita pelo popular Luiz Fernando dos Santos Silva contra Vossa Excelência, cuja cópia poderá ser retirada na Camara de Vereadores de Ferreira Gomes, sito a Avenida Luzia Serra Cavalcante nº 174, Bairro Centro, Ferreira Gomes-AP, ainda, nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto Lei nº 201 de 27 de Fevereiro de 1967 e, tendo havido várias tentativas para localizar pessoalmente o Prefeito JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES junto ao seu gabinete no prédio municipal e sua casa que foram infrutíferas, (conforme fotos em anexo) foi deferido a NOTIFICAÇÃO pelo presente EDITAL para que o Senhor JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES seja notificado e cientificado do referido procedimento de CASSAÇÃO DE MANDATO DE PREFEITO, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia por escrito a respeito do contido na referida denúncia, indique as provas que pretende produzir e arrole até no máximo de 10 (dez) testemunhas, esclarecendo ainda que este processo seguirá nos termos do Decreto Lei nº 201, de 27 de Fevereiro de 1967, e que, à Vossa Excelência está assegurada a ampla defesa. No que se refere a especificação e justificação das provas com as quais pretende demonstrar os fatos que servem de

fundamento para a defesa, deverá o denunciado indicar, de forma concreta, quais os meios de prova (documentos, testemunhas, perícia, etc.) e sua especificação (indicar os documentos, testemunhas, natureza da prova pericial, etc.), informando, para cada um deles, qual a relação da pertinência e relevância com as questões de fato e de direito indicadas na defesa, delimitando as questões de fato sobre as quais recairá atividade probatória, sob pena de indeferimento e preclusão, ficando desde já deferido “vistas” e “cópias” do referido procedimento em favor do Interessado. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, e em outros meios de grande circulação, não apresentada defesa o mesmo será considerado revel. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade.

Ferreira Gomes/AP, 11 de Agosto de 2023
WELLINGTON BRAGA COSTA
Presidente da comissão Processante

Protocolo 26176

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL, CONVOCA TODOS OS SIMPATIZANTES DA BOLA DO RESIDENCIAL AMAZONAS, PARA PARTICIPAREM DA **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** A SER REALIZADA NO DIA 26/08/2023 ÀS 19:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO OCEANO AZUL, LOCALIZADO NA AV: LOURO VERMELHO, ESQUINA DA RUA: ANGELIM PEDRA, NO RESIDENCIAL AMAZONAS, BAIRRO DO CORAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE AS SEGUINTE PAUTAS:

- 1- CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE SOLTEIROS E CASADOS DO RESIDENCIAL AMAZONAS I.
- 2- DEBATE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE SOLTEIROS E CASADOS DO RESIDENCIAL AMAZONAS I.
- 3- ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL NO QUADRIÊNIO DE 2023 A 2027.

MACAPÁ-AP, 11 de Agosto de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Protocolo 26201

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O Secretário Escolar do Colégio Albert Einstein no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que preceituam os Artigos 37 e 38 da Lei 9.394/96, da Resolução nº 27/2015-CEE/AP, da Resolução nº 081/2019-CEE/AP - **Renova o Reconhecimento do Ensino Médio**: Parecer nº 034/2019-CEE/CEB/AP, e da Resolução nº 104/2021 - CEE/AP - **Autorização de Funcionamento do Ensino Médio - EJA/EAD**: Parecer nº 021/2021 - CEB/CEE/AP. Publica a lista de formados da TURMA 3001-F por essa

instituição de ensino EJA/Ensino Médio.

ADALGISO RODRIGUES DE BRITO, ADEONES ALVES FILHO, ADRIANA DO NASCIMENTO CANDIDO, ADRIANA MARTINS DE SOUZA, ADRIANA STADLER WERNER, ADRIANO APARECIDO DA SILVA, ADRIANO INACIO DE OLIVEIRA, ANA CLARA DE SOUZA REIS, BARBARA RAISSA DA SILVA RIBEIRO, CAMILO GONÇALVES GOMES, CARLOS AUGUSTO SOLDERA JUNIOR, DAIANNA ALVES DA SILVA, DANIEL FERREIRA DE SANTANA, EBERTON EMIDIO DOS SANTOS, EDENILSON PINTO CORREIA, FABIANA DOS SANTOS QUARESMA, FABIANE MARQUES DA SILVA, GABRIEL NUNES TONI, GIOVANNI DULOR CHAGAS, GISELLE FLORIANO LIMA ALVES, GLASIELA CÁSSIA OLIVEIRA DEROBIO, GLEICIELY DE SOUSA PIMENTEL, HELENILDO DE LIMA SILVA, ILISANDRA DANIEL DE FREITAS, JAQUES DOUGLAS RIBEIRO REIS, JARDEL SILVA DE OLIVEIRA, JENNIFER JULIANA BRITO LIMA, KAREN SANTANA, KARLA EUNICE TELES SANTOS, LEONARDO HENRIQUE DA ROCHA, LEONARDO MIRANDA DAMASIO, LETICIA DE SOUSA SILVA, LIDIANE RODRIGUES SOARES DE ALMEIDA, MAKALESTER MOREIRA DE CAMPOS, MANOEL PEREIRA DE SOUZA GALVÃO, MARCELO LOPES DOS SANTOS, MARCELO PINTO DOS SANTOS, NICOLE DE JESUS SOUZA, ODIMAR MENDES, PALOMA BRAGA LEMOS RODRIGUES, RAFAEL DOS SANTOS SOARES, RAFAEL SOUZA PEREIRA, RAIMUNDO FELIPE LEMOS DE SOUZA, RAMAIANA TENÓRIO FERREIRA, WALMIR ALVES, WANDESON SANTOS FAVARO, WELLINGTON DOS SANTOS LÚCIO DA SILVA, ZAQUEU REIS DIAS.

Macapá/AP, 09 de agosto de 2023.
Marlon Vando dos Santos Pantoja
Secretário Escolar
Portaria 09/2023

Protocolo 25924

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - SEDE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº. 019/2023-SEMA

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - SEDE, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação - LO Nº. 019/2023-SEMA, com validade de 06 (seis) anos, para a atividade de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (atividades laboratoriais e gerenciamento de resíduos), realizada na Sede da Embrapa, no município de Macapá/AP. Endereço da atividade: Rodovia Josmar Chaves Pinto, KM 5, Nº 2600 - Bairro Universidade, Macapá - AP.

Protocolo 26103

REBELO INDUTRIS COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ 05.685.961/0003-62, localizada no município de Santana-PA, torna público que requereu a SEMA, a Renovação da Licença de Operação nº332/2017 para desenvolver a atividade de operação do terminal privativo.

Protocolo 25445

ESTADO DO AMAPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2023 - CMPG.

PROCESSO Nº 00185/2023

Contratada: **M S S ACESSORIA CONTABIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.813.919/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Especializados em Assessoria Contábil para atuar na Câmara Municipal de Ferreira Gomes - AP. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, c/c Inciso IV, do Art. 13, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações. Vigência Contratual 12 (doze) meses, de 19/07/2023 a 19/07/2024. O valor estimado é de R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e seis mil reais), dividido em 12 (Doze) parcelas mensais de **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**.

Ferreira Gomes - AP, 18 de Julho de 2023.
Arlei Batista Ferreira Isacksson
Ver. Presidente CMPG

Protocolo 25759

EXTRATO DE RESULTADO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
AMAPÁ.

Processo CPL: 000018/2023.
Fundamento Legal: 14.133/2021.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Contratação de um engenheiro elétrico.
Valor Total: **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.
Contratada: **MB Engenharia e Projetos**

Macapá-AP, 27 de julho de 2023.
Contador Pedro Moraes do Amaral
Presidente da CPL CRC/AP

Protocolo 26008

Requerimento para publicação no Diário Oficial

SOLICITO PARA QUE SEJA PUBLICADO NO BOLETIM DO DIARIO OFICIAL O PEDIDO DE LICENÇA PARA UM CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E21 DE PLACA SAL5F41 - 2022, CHASSI Nº 93ZA01RF0P8959965, carroceria (Tanque produto perigoso), capacidade 10.000 litros, compartimento: 2 = 5+5, saída: lateral - para 1 lado - Direito ou Esquerdo, cabine simples.

Atenciosamente,
Lucivando cordeiro
Posto Avenida LTDA

Protocolo 26180

PUBLICIDADE

Agosto
lilas

Juntos,
preparando
um mundo
sem medo
para as
mulheres.

Mês de conscientização pelo
fim da **violência** contra a mulher



Cód. verificador: 175780967. Cód. CRC: D8ABF05
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 11/08/2023 20:30,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

